



MARA REGINA NIKITENKO JAGMIN

**DIVÓRCIO NA PERSPECTIVA BÍBLICA
E JURÍDICA:
aplicabilidade diante das mudanças sociais**

IJUÍ/RS
2019

MARA REGINA NIKITENKO JAGMIN

DIVÓRCIO NA PERSPECTIVA BÍBLICA E JURÍDICA:

aplicabilidade diante das mudanças sociais

Trabalho de Conclusão apresentado para cumprir as exigências da disciplina de Supervisão de Pesquisa do Curso de Bacharelado em Teologia, orientado pela Professora Dr^a Marivete Zanoni Kunz

FACULDADE BATISTA PIONEIRA
IJUÍ/RS
Novembro de 2019

FACULDADE BATISTA PIONEIRA

**DIVÓRCIO NA PERSPECTIVA BÍBLICA
E JURÍDICA:
aplicabilidade diante das mudanças sociais**

Autora: **Mara Regina Nikitenko Jagmin**

Orientador de conteúdo: **Dra. Marivete Zanoni Kunz**

Avaliador de Forma: **Me. Josemar Valdir Modes**

Avaliador de Português: **Esp. Luciano Gonçalves Soares**

Avaliador Final: **Me. Gabriel Giroto Lauter**

Aprovada em ____/____/____

IJUÍ
2019

À minha família: meu esposo Gilberto; aos meus filhos, Bruna, Amanda e Tiago; ao neto Arthur. Com vocês aprendo e reaprendo a amar, amando.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por esta grande vitória. Por me capacitar e proporcionar a finalização desta monografia através do Trabalho de Conclusão do Curso de Teologia. Obrigada por estar presente durante este curso, me ajudando a administrar o meu tempo, me dando saúde, disposição e forças para vencer meus limites e poder concluir este curso.

À minha família, lindo presente de Deus, pelo incentivo e amor incondicional durante este curso. Ao meu esposo Gilberto, filhos: Bruna, Amanda e Tiago e meu neto Arthur, os quais foram permanentes fontes de estímulo e inspiração para que eu pudesse seguir adiante.

À minha orientadora, Professora, Dra. Marivete Zanoni Kunz, pelo apoio, dedicação, disposição e paciência para orientar-me, possibilitando a finalização deste trabalho.

Minha gratidão estende-se aos Professores por não terem sido apenas professores, mas por terem sido pessoas amigas, que me motivaram a prosseguir diante das dificuldades e contribuíram para esta conquista.

A todos que de forma direta ou indireta, contribuíram para que eu concluísse o curso de Teologia na Faculdade Batista Pioneira.

Meu muito obrigada. Que Deus os abençoe!

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso tratou da perspectiva Bíblica e Jurídica quanto ao divórcio, que vem transformando a sociedade desde os tempos dos antigos. Através do método hipotético-dedutivo, foram selecionadas as principais bibliografias acerca do tema, sejam elas disponíveis fisicamente ou na rede mundial de computadores. A pesquisa partiu da verificação da crescente onda de divórcios no Brasil. Assim, nesta senda, certificou-se que desde o Antigo Testamento há registros de líderes religiosos estabelecendo condições e restrições acerca da instituição da carta de divórcio. Jesus, da mesma forma, tratou deste tema, não o proibindo, mas deixando valiosas lições, apesar de repugnar tal ato. Semelhantemente, são explanadas as colocações do apóstolo Paulo às igrejas através de suas cartas. A partir da observação do fenômeno do divórcio, analisou-se o tema nas igrejas evangélicas, a busca de acolhimento das pessoas envolvidas e a falta de preparo das lideranças eclesiais em receber os divorciados e seus filhos, sendo imprescindível que haja por parte das igrejas envolvidas uma visão real do contexto em que elas estão inseridas. Tais fatores têm aberto lacunas profundas entre igrejas e os divorciados, filhos e familiares. Além de abordar as estratégias utilizadas pela igreja para auxiliar na manutenção do casamento de seus fiéis, para que assim, o casamento seja indissolúvel.

Palavras-chaves: Divórcio. Leis Brasileiras. Bíblia. Evangélicos.

ABSTRACT

This study assessed the Biblical and Legal perspective that has been transforming society since ancient time, the divorce. Making use of hypothetical-deductive method, it's been selected the main literatures regarding the subject matter, being available in hard copy or digital document in the worldwide web. The study outset the verified increasing of divorces in Brazil. Thus, it was ensured since the Old Testament there are records of religion leaders establishing conditions and restrictions regarding the certificate of divorce. Likewise, Jesus address this issue, not forbidding, nevertheless giving valuable teaching while disapproving such action. Furthermore, the position of the apostle Paul is elucidated in his letters to the churches. Observing the occasion of divorces, it was analysed within the evangelical context, the lack of preparation of church leadership in receiving the divorced and their offspring, revealing the fundamental need of the churches to understand the real perspective of their context. These elements have created gaps between church and the divorced. Finally, it was mentioned the stand of current churches and the qualification of their leadership referring to pastoral care of divorced and their offspring, as well as strategies to assist in the marriage maintainability of their believers so the matrimony may be everlasting.

Key-words: Divorce, Brazilian Law, Bible, Evangelicals.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Taxas de Divórcios – Brasil 1984-2007	15
Gráfico 2 - Taxas Gerais de Divórcio	16
Gráfico 3 - Taxa de Nupcialidade legal – Brasil – 1974/2014	17
Gráfico 4 - Registros de divórcios concedidos ou realizados por escrituras extrajudiciais, segundo o ano da ocorrência – Brasil 1984/2014.....	17

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. PANORAMA GERAL DAS ÚLTIMAS MUDANÇAS OCORRIDAS NAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS	11
1.1 Comparativo das mudanças familiares ocorridas depois da Lei do Divórcio Lei nº 6515/1977 e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	11
1.2 Estatísticas do crescente número de divórcios das últimas décadas ..	15
1.3 Razões para o divórcio na atualidade	20
2. PANORAMA BÍBLICO SOBRE DIVÓRCIO	27
2.1 O Divórcio no Antigo Testamento	27
2.1.1 O Divórcio em Deuteronômio	27
2.1.2 O Divórcio em Esdras e Malaquias	30
2.2 O Divórcio no Novo Testamento	35
2.2.1 O divórcio nas Escolas Judaicas	35
2.2.2 Jesus e o Divórcio	37
2.2.3 Divórcio no conceito Paulino: Romanos 7:1-3 e I Coríntios 7: 10-15	41
3. POSICIONAMENTO E PAPEL DA IGREJA DIANTE DA REALIDADE FAMILIAR ATUAL	44
3.1 Como a igreja pode ajudar ao divorciado e aos seus filhos no pós-divórcio	45
3.2 Estratégias de apoio do casamento utilizadas pela igreja	52
CONCLUSÃO	59
REFERÊNCIAS	61

INTRODUÇÃO

O casamento nasce investido de expectativas de que será eterno. No entanto, quando surgem os conflitos na relação conjugal, os casais, em primeira mão, como mostram as estatísticas, optam pela dissolução desta união. O rompimento desta relação, estabelecida legal e definitivamente, é o divórcio. Não se trata de um tema novo, mas já tratado desde os antigos Hebreus com as leis do Pentateuco, delongando-se até os tempos contemporâneas, quando os Estados Liberais entendem por regular estas relações afetivas, buscando burocratizar. O Brasil atualmente, com crescente números de divórcios, buscou regular legalmente esta situação fática, qual tema será alvo de análise em um primeiro momento.

No primeiro capítulo se fará um panorama geral das mudanças ocorridas nas famílias brasileiras, mais especificamente se fará um comparativo de causa e efeito entre a Lei do Divórcio, Lei nº 6.515/1977, e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, das estatísticas realizadas pelo IBGE, demonstrando o crescente número de divórcios após as mudanças legislativas e como impactaram a formação familiar e social da população brasileira. E ainda, encerrando o capítulo um, serão abordadas as razões que levam os casais a se divorciarem na atualidade.

No segundo capítulo deste trabalho, em um primeiro momento, será feito um panorama bíblico sobre o tema no Antigo Testamento, mais especificamente nos livros de Deuteronômio, Esdras e Malaquias. Em seguida, relacionado com o Novo Testamento, será abordado o pensamento das escolas judaicas vigentes à época, dentre elas, casa de Hilel e a Escola Shamaita, como também os posicionamentos de Jesus e de Paulo.

Por fim, no terceiro capítulo, após estas abordagens acima citadas, será apresentado o posicionamento e o papel da igreja diante da nova realidade familiar pós Lei do Divórcio, com maneiras de como poderá ajudar aos divorciados, mediando os conflitos com fim de diminuir os prejuízos ocasionados pelo divórcio aos casais e aos seus filhos. Num último momento, abordar-se-á quais as estratégias de apoio ao casamento utilizadas pela igreja para evitar o divórcio.

1. PANORAMA GERAL DAS ÚLTIMAS MUDANÇAS OCORRIDAS NAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS

Apresenta-se um panorama geral das mudanças ocorridas nas famílias brasileiras, através de um comparativo das mudanças da lei, além de apresentar estatísticas relevantes ao tema e o que leva ao divórcio na atualidade.

1.1 Comparativo das mudanças familiares ocorridas depois da Lei do Divórcio Lei nº 6515/1977 e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

As diferentes formas existentes de família sofreram inúmeras modificações ao longo da história, portanto para que se chegasse a esse conceito de família pautada no afeto e sem nenhuma discriminação, se faz necessário um breve parecer sobre esta evolução. Antes da Constituição Federal de 1988, o conceito de família na lei era apenas procriar e cumprir o dever preestabelecido à época. A união do homem com a mulher existia apenas como forma de se permitir o sexo, justificando-o para a sociedade por meio do matrimônio. Existia a visão de que a família era apenas um “encontro” de interesses, as pessoas se uniam por obrigações preestabelecidas. Dessa forma, percebe-se claramente que o instituto era uma mera relação privada, com uma formação hierárquica considerada perfeita, exposto o fato de que “a sociedade em determinado momento histórico, institui o casamento como regra de conduta”¹ a ser seguida, dispensada qualquer vontade do indivíduo.

Felizmente, a evolução pela qual passou a família forçou sucessivas alterações legislativas. A primeira e mais expressiva, foi o Estatuto da Mulher Casada, Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962, “que devolveu a plena capacidade à mulher casada e deferiu-lhes bens reservados que asseguravam a ela a propriedade exclusiva dos bens adquiridos com o fruto de seu trabalho.”²

Pouco tempo depois, a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, regulamentada pela Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977,³ instituiu o divórcio no

¹ DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 23.

² DIAS, 2010, p.30.

³ BRASIL. **Lei nº 6.515**, de 26 de dezembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm>. Acesso em: 02 abr. 2019.

Brasil, acabando com a indissolubilidade do casamento, eliminando a ideia de que família era uma instituição sacralizada.

No dia 28 de junho de 1977, no Congresso Nacional, em Brasília, a palavra *indissolúvel* foi retirada do parágrafo único do artigo 175 da Constituição Brasileira. Separados física e afetivamente, mas unidos pelos encontros mensais para visitas aos filhos sob os olhos constrangedores da Lei, o casal separado une-se em falsos encontros, que são uma remota lembrança de uma antiga vida em comum.⁴

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988⁵, homens e mulheres tornaram-se iguais perante a lei e, conseqüentemente, iguais também na gestão familiar. Foi renovado o significado da família, segundo sua organização, passando a disciplinar de forma igualitária todos os membros, bem como suas respectivas funções. Tanto que a isonomia familiar, preconizada pela Constituição Federal de 1988, foi considerada uma das maiores conquistas sociais no Direito brasileiro.

Até a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Código Civil de 1916,⁶ era o centro do ordenamento jurídico, no qual se fundamentava a positividade do Estado. A nova constituição mudou o modelo familiar, conferindo direitos e deveres em igualdade para os homens e as mulheres, a igualdade entre os filhos, do casamento civil e da fácil dissolução dele, da paternidade responsável e do planejamento familiar. A Constituição expandiu a proteção do Estado à família, promovendo uma grande transformação. Para Dias, “ocorreu uma ruptura no caráter monolítico da família, assumindo, a família e o casamento, um novo perfil, voltado muito mais para realizar os interesses afetivos e existenciais de seus integrantes.”⁷

O Direito Civil se constituiu observando os direitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Constitucionalizou-se e afastou-se do individualismo que era conceituado antes das mudanças ocasionadas na época das codificações do século passado. “Essa é uma característica do chamado Estado social, que intervém em setores da vida privada como forma de proteger o cidadão, postura

⁴ KEMP, J. **Antes de dizer adeus**. São Paulo: Mundo Cristão, 1999, p. 44.

⁵ BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília. Senado Federal, 1988.

⁶ BRASIL. **Lei nº 4.667**, de 04 de janeiro de 1942. Instituiu o Código Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 316.

⁷ DIAS, 2010, p. 41.

impensável em um Estado liberal que prestigia, antes e acima de tudo, a liberdade.”⁸ Assim a constitucionalização começou a se moldar no Brasil, foi quando o conceito de família sofreu inúmeras modificações de estrutura e ideais, nascendo, assim, uma nova era. Uma inovação, em outras palavras, “o asseguramento da personalidade de cada integrante da família, pouco importando se ele é o genitor, a genitora, ou algum filho havido ou não havido fora do casamento.”⁹

A lei que promulgou o divórcio não conseguiu sanar a crise da família brasileira. Lares desfeitos, indiferença, crueldade, lembranças amargas e crianças ressentidas de suprimento material, emocional e efetivo, isto é o que resta de compromissos assumidos no altar.¹⁰

A família perdeu valores que não mais se adequavam à realidade social, e ganhou outros mais condizentes, como a dignidade, igualdade, solidariedade, responsabilidade, afeto e a identificação da legitimidade nas relações de união estável e as monoparentais. “Agora, para a configuração da família, deixou de se exigir necessariamente a existência de um par, conseqüentemente, subtrair de seu conceito a finalidade procriativa.”¹¹

O artigo 226, § 5º, da Constituição Federal estipula que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher. Refere-se ao princípio da igualdade jurídica dos cônjuges e dos companheiros. “Com esse princípio desaparece o poder marital, e a autocracia do chefe da família são substituídos por um sistema em que as decisões devem ser tomadas de comum acordo entre conviventes ou entre marido e mulher.”¹²

Em contrapartida, o princípio da igualdade jurídica entre todos os filhos é fundamentado no artigo 227, § 6º da Constituição Federal, que assim dispõe: “Os filhos havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer discriminatórias relativas à filiação”.¹³

O princípio da solidariedade familiar tem aplicação no “seio” da família, visto que toda pessoa que compõe esta entidade deve cooperar para que o outro consiga concretizar o mínimo necessário para o seu desenvolvimento. Vale ressaltar que a

⁸ DIAS, 2010, p. 37.

⁹ DIAS, 2010, p. 32

¹⁰ KEMP, 1999, p.45.

¹¹ KEMP, 1999, p. 37.

¹² KEMP, 1999, p. 19.

¹³ BRASIL, CF/88, 1988.

solidariedade é uma “relação de responsabilidade entre pessoas unidas por interesses comuns, de maneira que cada elemento do grupo se sinta na obrigação moral de apoiar o(os) outro(os).”¹⁴

Hoje, no meio jurídico,

[...] o afeto talvez seja apontado, atualmente, como principal fundamento das relações familiares. Mesmo não constando a palavra afeto no texto maior como direito fundamental, podemos dizer que o afeto decorre da valorização da dignidade humana.¹⁵

Após essa abordagem nas mudanças na Lei e na Constituição, mostra-se essencial entender como esta mudança impacta a realidade demográfica brasileira nas últimas décadas. Para tanto, abordam-se a seguir, as estatísticas brasileiras referentes à família e divórcio da atualidade.

Há poucos anos, os cidadãos somente tinham a seu alcance a via judicial como forma de atender as pretensões relacionadas à separação, divórcio e inventário. Ocorre que, em meio aos clamores da sociedade e dos operadores do direito, ocorreu o advento da Lei nº 11.441/07¹⁶, que veio a permitir que os procedimentos supracitados fossem realizados também extrajudicialmente, através de escritura pública, em tabelionatos de todo o país.

Com o advento da Lei nº 11441/2007 fora possível a formalização do procedimento do divórcio e inventário através de escritura pública lavrada no Tabelionato de Notas. Tal normatização agregou inúmeros benefícios tanto ao Poder Judiciário quanto às partes, que agora possuem a faculdade de optar pelo procedimento extrajudicial, desfrutando dentre outros benefícios da celeridade e desburocratização.¹⁷

Tal legislação surgiu para facilitar a vida da população e desafogar o Poder Judiciário, já abarrotado e conseqüentemente moroso.

¹⁴ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio**. São Paulo: Positivo, 2010, p. 452.

¹⁵ DIAS, 2010, p. 32.

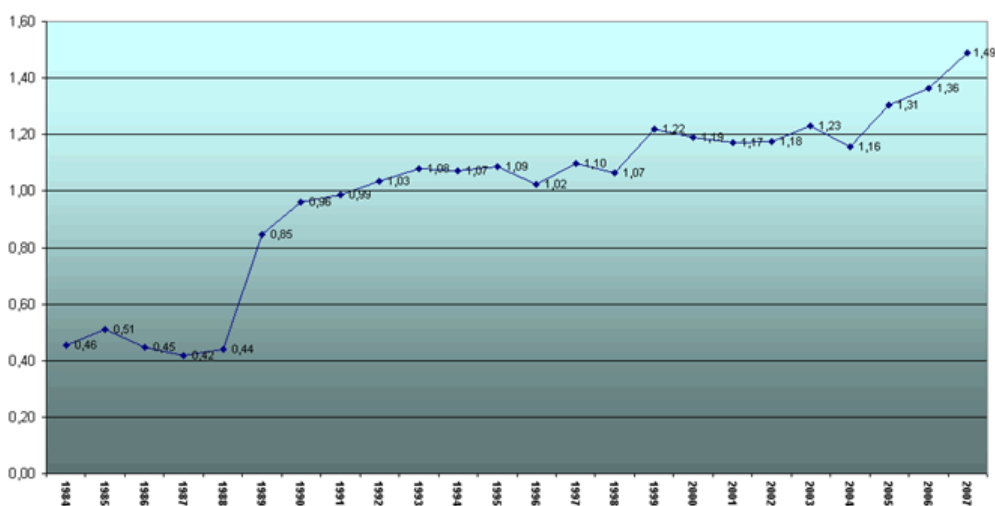
¹⁶ **LEI nº 11.441**, de 4 de janeiro de 2007. Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, – Código de Processo Civil, possibilitando a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11441.htm>. Acesso em: 02 jun. 2019.

¹⁷ SILVA, Sanira Pedroso da. **Dos benefícios alcançados Lei nº 11.441 em relação ao divórcio extrajudicial após 11 anos de vigência**, 2018. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,dos-beneficios-alcancados-pela-lei-no-114412007-em-relacao-ao-divorcio-extrajudicial-apos-onze-anos-de-vigenci,591035.html>>. Acesso em: 20 jun. 2019.

1.2 Estatísticas do crescente número de divórcios das últimas décadas

Para compreender a realidade atual de divórcios, vamos comparar as informações estatísticas divulgadas de aproximadamente uma década atrás para comentar a mudança ocorrida.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) noticiou, em 2007, que naquele ano, apesar do aumento de 2,9% no número de casamentos em relação ao ano anterior, o número de dissoluções também cresceu, significando uma separação a cada quatro casamentos. Após 30 anos da instituição do divórcio, esta foi a maior taxa até o dito momento. Sequentemente, explanou sobre uma das possíveis razões para o aumento:



Fonte: IBGE/DPE/COPIS. Estatísticas do Registro Civil 1997 - 2007; Projeção da População por Idade e Sexo para o Período 1980 - 2050 - Revisão 2008.

Gráfico 1 - Taxas de Divórcios – Brasil 1984-2007¹⁸

O aumento do número de divórcios pode ser explicado não só pela mudança de comportamento na sociedade brasileira, mas também pela criação da Lei 11.441, de 04 de janeiro de 2007, que desburocratizou os procedimentos de separações e de divórcios consensuais, permitindo aos cônjuges realizarem a dissolução do casamento, através de escritura pública, em qualquer tabelionato do país. As Estatísticas do Registro Civil, divulgadas hoje pelo IBGE, permitem ainda calcular a idade média dos homens e das mulheres à época do casamento. Em 2007, observou-se que, para os homens, a

¹⁸ IBGE/DPE/COPIS. Estatísticas do Registro Civil 1999-2007: projeção da população por Idade e Sexo para o Período 1980-2050 – Revisão 2008. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>>. Acesso em: 20 jun. 2019.

idade média no primeiro casamento foi de 29 anos. e, para as mulheres, 26 anos.¹⁹

Em 2007, os divórcios diretos, aqueles que não passam por uma separação judicial anterior, representaram 70,9% do total registrado no país. A opção por formalizar as dissoluções a partir do divórcio direto tem se mostrado mais ágil por reduzir os trâmites judiciais e o tempo para solução dos casos. Em relação à natureza das separações realizadas no Brasil, em 2007, a maior parte delas foi consensual (75,9%). As condições foram: de forma amigável, que não possuam bens ou dívidas a partilhar e não tenham filhos menores de idade ou incapazes. No mesmo ano de análise, as separações não-consensuais representaram 24,1% do total. Entretanto, no período de 1997 a 2007, as separações consensuais reduziram em 5,9% e as separações não-consensuais aumentaram em 50% neste período.

Sobre as razões mais frequentes apontadas para as separações judiciais de natureza não-consensual, estão a conduta desonrosa ou grave violação do casamento, 10,5% delas foram requeridas pelas mulheres e 3,2% foram solicitadas pelos homens. A separação de fato foi fundamento da ação de 10,3% do total de separações. A proporção de separações não consensuais requeridas pela mulher (17,5%) foi significativamente maior que as solicitadas pelos homens (6,6%).

Conforme gráfico, pode-se verificar que os brasileiros estão casando mais, mas também aumentou o número de divórcios. Em 2002, a taxa de divórcio no Brasil era de 1,2 por cada mil habitantes, contra 2,5 por mil no ano de 2012. Ou seja, em 10 anos a taxa de divórcio dobrou.

¹⁹ AGÊNCIA IBGE Notícias. **Em 2007, para cada quatro casamentos foi registrada uma separação.** Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/13582-asi-em-2007-para-cada-quatro-casamentos-foi-registrada-uma-separacao>>. Acesso em: 22 abr. 2019.



Gráfico 2 - Taxas Gerais de Divórcio-Brasil-2002-2012²⁰

Dados do Registro Civil de 2011, do IBGE de 2012, informam que mais de 70% dos casamentos terminam em divórcio, e que a sua duração média é de cerca de 15 anos. Segundo a pesquisa do IBGE, o brasileiro passa em média 15 anos casado, contra 16 anos, em 2001. Comparando os dados com censos anteriores, observa-se que os casamentos estão sendo desfeitos com cada vez menos tempo de união. Por exemplo: casais divorciados com até 4 anos de união eram 8,5% em 2001, e saltou para 19% em 2011.

A Revista Veja diz que as estatísticas do Registro Civil do IBGE ainda mostram que, em um ano, a taxa geral de divórcios cresceu 45,6%, chegando ao maior patamar da série histórica. A maioria dos casamentos termina antes do 15º ano no Brasil. Os casamentos estão durando cada vez menos no Brasil. Os que nem chegaram a completar um ano de casados, e que antes não constavam entre as dissoluções, agora já representam 1,8% do total.²¹

Em 2007, a média de duração de um casamento civil poderia ser estimada em 17 anos. Dez anos depois, o tempo médio caiu para 14 anos, segundo as Estatísticas do Registro Civil 2017, do IBGE. A pesquisa mostra que entre 2016 e 2017 o número de uniões registradas diminuiu 2,3% e o número de divórcios aumentou 8,3%.

²⁰ IBGE, Estatísticas do Registro Civil 2013. Gráfico: Folha de São Paulo, 20 dez. 2013. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>>. Acesso em: 23 jun. 2019.

²¹ SILVA, Pollyane Lima e. **Maioria dos casamentos termina antes do 15 ano no Brasil**, 2012. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/maioria-dos-casamentos-termina-antes-do-15o-ano-no-brasil/>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

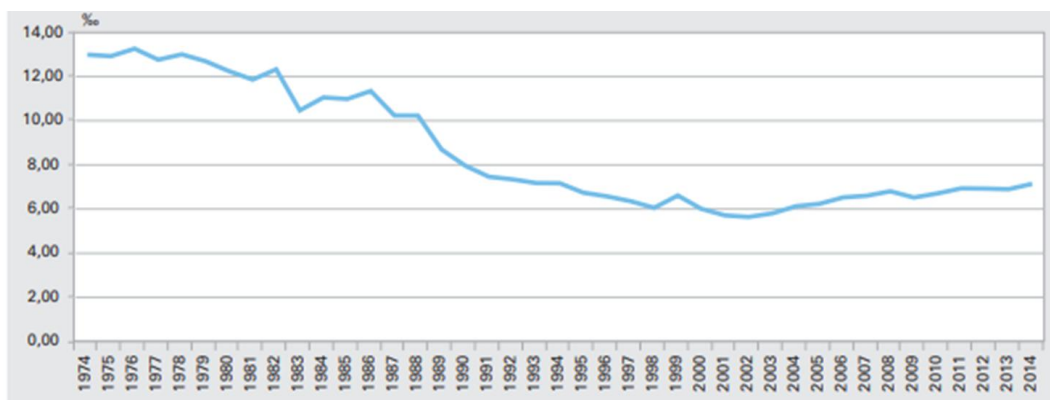


Gráfico 3 – Taxa de Nupcialidade legal – Brasil – 1974-2014²²

De acordo com pesquisas realizadas pelo IBGE nos últimos 40 anos, a taxa de casamentos vem sofrendo queda, como observa-se no Gráfico 3. O que agrava ainda mais a realidade, quando comparamos com o número de divórcios que vem ocorrendo no mesmo período.

A proporção continua sendo de três casamentos para cada divórcio.²³ Com a publicação da Lei n. 11.441, de 04.01.2007, ocorre a permissão de realizar o procedimento de separação e divórcio consensual por via extrajudicial, acarretando no crescente notório no número de divórcios na última década, como observa-se no Gráfico 4.

²² IBGE, Estatísticas do Registro Civil 2014. Vol 41. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2014_v41.pdf> Acesso em 14 nov. 2019.

²³ IBGE, Agência de Notícias. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22866-casamentos-que-terminam-em-divorcio-duram-em-media-14-anos-no-pais>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

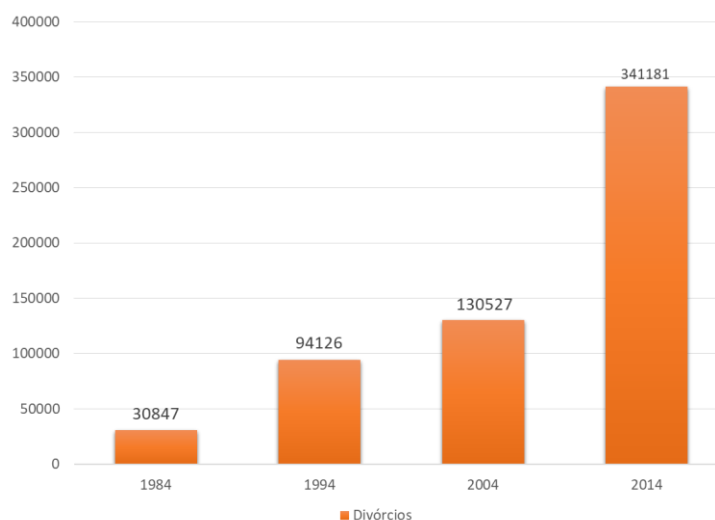


Gráfico 4 - Registros de divórcios concedidos ou realizados por escrituras extrajudiciais, segundo o ano da ocorrência – Brasil 1984/2014²⁴

As novas dinâmicas das famílias brasileiras também podem ser captadas a partir da pesquisa do IBGE. Klívia destaca o aumento significativo do percentual de divórcios judiciais com sentença de guarda compartilhada dos filhos: essa modalidade de guarda passou de 7,5% em 2014, para 20,9% em 2017. A partir de 2014, a lei coloca que a guarda seja prioritariamente compartilhada, a não ser que exista algum problema que de fato impeça. Ainda assim, a mulher continua sendo a responsável pela guarda na maioria dos registros de divórcio. A pesquisadora ressalta que é notável que os filhos não são mais um impedimento para os casais se separarem.²⁵

Conforme o IBGE de 2014, considerando os divórcios judiciais concedidos e sem recursos e as escrituras de divórcios realizadas em tabelionatos, para todas as idades, constatou-se que o tempo médio transcorrido entre a data do casamento e a da sentença de divórcio, caiu, em média, 2 anos, no período de 2008 a 2013. Contudo, à medida que cresce a taxa de divórcio, aumenta também o índice de recasamentos no país – nos quais um dos cônjuges ou os dois já tiveram uma união formal anterior ou mais.

²⁴ IBGE, Estatísticas do Registro Civil 2014. Vol 41. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2014_v41.pdf> Acesso em 14 nov. 2019.

²⁵ IBGE. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22866-casamentos-que-terminam-em-divorcio-duram-em-media-14-anos-no-pais>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

A maior proporção das dissoluções ocorreu em famílias constituídas somente com filhos menores de idade (47,5%) e em famílias sem filhos (27,2%). A guarda dos filhos menores é ainda predominantemente da mãe e passou de 78,8%, em 2015, para 74,4%, em 2016. A guarda compartilhada aumentou de 12,9%, em 2015, para 16,9%, no ano passado.

Segundo Kunrich, apesar do alto índice de divórcios, as pessoas seguem acreditando na instituição do casamento. Em parte, ela atribui as dissoluções a expectativas irreais e a uma visão idealizada de romance, muito influenciada pelo cinema e a TV. Este número poderia aumentar se não fosse a igreja desenvolver um trabalho relacionado.²⁶

Segundo a Veja, o levantamento do IBGE aponta mais de 7 milhões de dissoluções no país entre 1984 e 2016, uma média de 580 divórcios por dia. Nesse mesmo período, os casamentos subiram 17%, enquanto os divórcios aumentaram 269%. Quarenta anos após a instituição da lei do Divórcio no Brasil, um a cada três casamentos termina em separação no país. É o que mostram os dados do balanço feito com dados do IBGE entre 1984 e 2016, que aponta ainda que o número de dissoluções disparou com o passar dos anos. Em 1984, elas representavam cerca de 10% do universo de casamentos. Apesar de a Lei do Divórcio vigorar desde 1977, os dados sobre o tema só começaram a ser incluídos nas estatísticas anuais de Registro Civil na década seguinte. Até aquele ano, o desquite era o dispositivo legal, mas não possibilitava uma nova união formal.²⁷

1.3 Razões para o divórcio na atualidade

O casamento é a união de duas pessoas, cujo objetivo é edificar a vida junta uma da outra baseada numa relação duradoura.²⁸ O fato de cada cônjuge portar sua própria maneira de enxergar a vida e ter a própria forma de pensar é o que acarreta, muitas vezes, divergências e conflitos. Isto faz crer que não existem casamentos

²⁶ GOSPEL Prime. **Um terço dos casamentos no Brasil termina em divórcio**, 2018. Disponível em: <<https://www.gospelprime.com.br/pesquisa-revela-que-1-3-dos-casamentos-no-brasil-termina-em-divorcio/>>. Acesso em: 02 maio 2019.

²⁷ ESTADÃO Conteúdo. **Um a cada três casamentos termina em divórcio no Brasil**. 2017. Disponível em <<https://veja.abril.com.br/brasil/um-a-cada-tres-casamentos-termina-em-divorcio-no-brasil/>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

²⁸ OLIVEIRA, Nayara Hkime Dutra de. **Recomeçar, família contemporânea, filhos e desafios**. São Paulo: UPESP, 2009, p. 34.

perfeitos, já que em todos eles estarão presentes os desajustes, os desentendimentos, as tensões e os conflitos.²⁹

O encantamento inicial da vida a dois vai se desfazendo com o passar do tempo, e os defeitos e falhas pessoais, até então desconhecidos, vão surgindo e sendo apontados, ocasionando as surpresas e decepções.³⁰ Quando o romantismo se esgota, os traços da personalidade de cada cônjuge são revelados, e muitos deles, que anteriormente não eram levados em consideração, passam a ser vistos como desagradáveis, inoportunos e merecedores de repressão.³¹

Alguns casais apenas se toleram mantendo um casamento anulado, simplesmente vivendo sob o mesmo teto, e, em muitos casos, por convivência social. No entanto, as pessoas não se subtraem quando se trata de buscar as vivências amorosas, sejam quais forem as etapas em que estejam vivendo.³²

Tem-se a percepção de que as pessoas mais idosas e com mais tempo de união, às vezes, optam por se divorciarem ao perceberem que o amor chegou ao fim.³³ No entanto, a crise não surge do nada; ela já existia, advinda de conflitos que não foram levados em consideração em épocas anteriores,³⁴ pois as situações incômodas quase sempre são proteladas, e, como um machucado que não foi tratado há tempo, infecciona e causa intensa dor.³⁵ Nesse processo, muitos matrimônios encontram-se envoltos pelas decepções, e os parceiros e as parceiras, que já perderam a capacidade de satisfazer as expectativas do cônjuge, buscam reconstruir a vida com novos companheiros.³⁶

Para Collins, os casais já não estão interessados em manterem-se presos por compromisso e nem dispostos a continuarem mantendo um relacionamento complexo,³⁷ envolto por crises que surgem no cotidiano de forma abrupta, arrastando com a sua força todos os planos e projetos que um dia foram traçados

²⁹ LOPES, Hernandes Dias. **Casamento, divórcio e novo casamento**. São Paulo: Hagnos, 2005, p. 77.

³⁰ MATARAZZO, Maria Helena. **Nós dois: as várias formas de amar**. 26. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003, p. 67.

³¹ MATARAZZO, 2003, p. 69.

³² JUNGHANS, Helmar. **Temas da teologia de Lutero**. Tradução de Ilson Kayser, Ricardo W. Rieth, Luis M. Sander, Letícia Schach. São Leopoldo: Sinodal: IEPG, 2001, p. 74.

³³ BOURGEOIS, Dom Armand Le. **Cristãos divorciados e casados de novo**. 2. ed. São Paulo: Ave Marias, 2002, p.131.

³⁴ RODOVALHO, Robson. **Crises: como vencê-las na família, nos negócios, nas finanças e no ministério**. Brasília: Sara Brasil, 2014, p. 27.

³⁵ RODOVALHO, 2014, p. 27.

³⁶ JUGHANS, 2001, p. 744.

³⁷ COLLINS, Gary R. **Aconselhamento cristão**. São Paulo: Vida Nova, 2004, p. 465.

para a vida. Estas crises vêm sem serem convidadas e desmantelam a segurança, traçam novos rumos, desmancham sonhos, deixam a incerteza no lugar e impõem novos olhares sobre a vida.³⁸

A atual realidade não possibilita que se determine uma causa específica para o divórcio, pois os casamentos estão se desfazendo por meio de uma gama de diferentes fatores. O divórcio pode ocorrer quando no casamento existe infidelidade sexual, atitudes imaturas, estresse persistente, além da violência física e verbal.³⁹ No contexto evangélico, somam-se também as dificuldades relacionadas à prática pastoral e à deficiência na preparação da liderança eclesial.⁴⁰ Observa-se que tais motivos podem estar deteriorando o relacionamento conjugal e atingindo também a liderança evangélica.⁴¹

Segundo Collins, existem várias razões que contribuem para o desentendimento conjugal e o divórcio. Entre as quais: falhas na comunicação, tensões interpessoais, e questões ligadas ao relacionamento sexual, citados a seguir.⁴²

Relaciona-se a falta de comunicação ao primeiro fator contribuinte para o problema de relacionamento conjugal.⁴³ Esta falta tem ocasionado sérios prejuízos para a família, pois o diálogo é o meio pelo qual a maioria dos problemas em família poderia ser superada. Grande parte dos conflitos poderia ser resolvida se houvesse disposição para discutir e conversar sobre as dificuldades que se apresentam no seio familiar.⁴⁴ “Os silêncios entre os dois já se estabeleceram, cresceram e ergueram muralhas, muito bem guardadas. As falas são acusatórias e de contendas. A honra e o amor próprio estão manchados e feridos”.⁴⁵

Outro fator ao divórcio são as tensões interpessoais. Quando um casal opta por se unir em matrimônio, é de praxe que leve consigo a ideia de que não terão dificuldades na vida conjugal, mas no decorrer da caminhada a realidade demonstra

³⁸ WONDRAČEK, Karin Helen Kepler; HERNANDEZ Carlos. **Aprendendo a lidar com as crises**. 3. ed. Joinville: Grafar, 2017, p.14.

³⁹ COLLINS, 2004, p. 534-535.

⁴⁰ ALCANTARA, Maria Fátima Moreira de. **Divórcio: um desafio para a Igreja Cristã-Evangélica da atualidade**. Brasília: LGE, 2007, p.100-103.

⁴¹ KEMP, Jaime. **Pastores em perigo**. São Paulo: Hagnos, 2006, p. 18.

⁴² COLLINS, 2004, p. 478-480.

⁴³ LOPES, 2005, p.90.

⁴⁴ AZEVEDO, Israel Belo de. **O mito da família perfeita**. São Paulo: Hagnos, 2010, p.34.

⁴⁵ WONDRAČEK, Karin Helen Kepler et al. **Perdão: onde saúde e espiritualidade se encontram**. São Leopoldo: Sinodal EST, 2016, p. 230.

que uma vida a dois pode ser muito complexa.⁴⁶

Cada pessoa é única, diferenciando-se em personalidade, aspectos e experiências.⁴⁷ Assim, quando duas pessoas decidem pela convivência a dois, trazem juntas suas próprias experiências de vida, cujos modos de pensar e agir podem ser diferentes um do outro.⁴⁸

Os conflitos de valores estão no cerne dos muitos problemas conjugais, pois ocasionam fortes tensões no relacionamento, intensificando as brigas geradas pela indefinição no uso do dinheiro, crenças religiosas, inflexibilidade e definições do papel de cada cônjuge.⁴⁹

A insatisfação sexual também é fator que leva ao divórcio. Muitos casais incorporam falsos pudores perpetuados pela tradição e atribuem à sexualidade característica pecaminosa. Chegam ao ponto de esquecerem-se de que no ato sexual homem e mulher são um casal, e não dois indivíduos usufruindo um do outro nem de um momento meramente carnal.⁵⁰ No entanto, o estilo de vida atual está permeado por problemas que se desdobram em outros e, entre esses, encontra-se o distanciamento entre os casais que, quando não extingue o desejo sexual, estimula o sexo virtual.⁵¹

Para Lopes, a abstenção sexual não deve ser prolongada nem ser realizada por motivos equivocados. Casais que pensam que a conquista do cônjuge se limita ao período nupcial poderão ter um casamento fadado ao fracasso.⁵² Alguns casais evitam o relacionamento sexual usando desculpas de cunho espiritualizado, como a necessidade de se consagrarem com mais afinco.⁵³

Se o relacionamento do casal estiver tolhido pela ausência da atração ou por ambos se ignorarem, adicionará a ele tanto a rejeição quanto o sofrimento. Desta forma, há que se compreender que amor não é somente um ato provido do coração,

⁴⁶ MATARAZZO, Maria Helena. **Encontros, desencontros e reencontros**. 10. ed. São Paulo: Gente, 1996, p. 49.

⁴⁷ MATARAZZO, 1996, p. 49.

⁴⁸ COLLINS, 2004, p. 479.

⁴⁹ COLLINS, 2004, p. 480-481.

⁵⁰ BOUGEOIS, 2002, p.124.

⁵¹ GAZETAONLINE. Disponível em:

<https://www.gazetaonline.com.br/bem_estar_e_saude/2015/02/vicio-em-pornografia-coloca-casamentos-em-risco-1013888504.html>. Acesso em: 27 jun. 2019.

⁵² LOPES, 2005, p. 54.

⁵³ LOPES, 2005, p. 24.

mas de ações pessoais coerentes que fortalecem os relacionamentos.⁵⁴

Outro fato que leva ao divórcio é a divergência de valores do casal e familiares que divergem da união do casal. Também se apontam elementos externos como razão para o fracasso familiar, e não se reconhece que “nossos piores inimigos somos nós mesmos” com a forma de pensar e agir.⁵⁵

Um dos maiores problemas familiares deve-se à troca de valores cristãos por valores não-cristãos; estes estão adentrando nos lares, comandando a vida de seus membros, que têm se esquecido de que a vida está além das coisas finitas e terrenas.⁵⁶ “Quando um relacionamento com Deus é a primeira prioridade da casa – acima de todas as demais, incluindo a carreira, ou mesmo o ministério – ele traz prosperidade e bem-estar a todos que a habitam”.⁵⁷

Alguns cristãos estão se tornando distantes daquilo que é espiritual, seu cultivo dos valores cristãos está enfraquecido, e por isso são incapazes de refletir a glória de Cristo e de iluminar o mundo.⁵⁸ Por não enxergarem o total domínio de Cristo sobre o mundo inteiro, as pessoas já não apresentam atitudes coerentes, comportando-se de uma maneira na igreja e de outra fora dela. ora agem como crentes, ora deixam-se comandar pelos impulsos.⁵⁹

Outro fator a destacar que leva ao divórcio é a infidelidade sexual. Caracterizada como adultério, a infidelidade entre os cônjuges destaca-se como uma ação transgressora aos direitos do seu parceiro.⁶⁰ A fidelidade, base das relações humanas, tem perdido a relevância e o significado, tornando-se um grande contribuinte para o divórcio que, por sua vez, tornou-se veículo de intenso sofrimento.⁶¹

O envolvimento pejorativo com a mídia tem sido um dos descaminhos a conduzir os casais rumo à infidelidade e o cotidiano familiar tem sido agitado pela invasão midiática; Os relacionamentos, bem como os valores familiares, estão

⁵⁴ MEIER, Paul; HEDERSON, Davod L. **Descubra o potencial escondido nas lutas da vida.** Tradução de Marcos Braga. Rio de Janeiro: Central Gospel, 2013, p. 169.

⁵⁵ AZEVEDO, 2010, p.19.

⁵⁶ AZEVEDO, 2010, p. 19.

⁵⁷ SWINDOLL, Charles R. **Filhos:** da sobrevivência ao sucesso. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2007, p. 185.

⁵⁸ DAMIÃO, Valdemir. **A Igreja do Século XXI.** Rio de Janeiro: CPAD, 2005, p. 35.

⁵⁹ GUERRA, Richard. **Desconforme-se:** um alerta para o jovem do século 21. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2017, p.59.

⁶⁰ ALCANTARA, 2007, p.105.

⁶¹ ALCANTARA, 2007, p.105-106.

constantemente sendo atingidos pelas mensagens televisivas que desvalorizam o casamento e torna a ideia do divórcio algo comum e corriqueiro.⁶²

Na contemporaneidade, muitas pessoas buscam o sexo virtual como estratégia para resgatar seus sonhos e recuperar as fantasias.⁶³

Para Collins, pode-se dizer que o desvio dos planos elaborados por Deus para homens e mulheres tem conduzido à degradação sexual e tem fomentado a quebra da intimidade e da comunicação, além de produzir o egocentrismo, a manipulação, o controle e abrir feridas nas pessoas.⁶⁴

Outro fato que leva ao divórcio é a imaturidade. Na opinião de Collins⁶⁵, a imaturidade dos jovens casais determina o divórcio, uma vez que se torna difícil para os parceiros manterem compromissos e responsabilidades, pois lhes faltam a maturidade necessária para desenvolver o bom relacionamento, a sensibilidade, a comunicação e também a capacidade de saber perdoar. No caso de casais pastorais, estes poderão ter vários problemas em seu ministério e casamento, caso sejam caracterizados como inábeis ou ingênuos.⁶⁶

Outro fato que leva ao divórcio é a vida sob estresse. O casamento enfrenta momentos difíceis quando o melhor tempo é dedicado às atividades que produzem pouco retorno para o relacionamento.⁶⁷

Kanitz⁶⁸ comenta que o aumento de horas de trabalho tem afastado o pai da família. Além do que, se o homem, antigamente, era apreciado como provedor, na atualidade ele perdeu a admiração de sua esposa, e busca o reconhecimento em seu local de trabalho e daqueles com quem trabalha. Igualmente encontra-se a esposa, que, como mulher moderna, busca posição social advinda do cargo que exerce. Por diversos motivos, nem sempre por vontade própria, as mães estão se inserindo no mercado de trabalho, obrigando os filhos e as filhas aos cuidados de terceiros. Ainda mais preocupante é o fato dessas crianças ficarem sozinhas em casa e por longas horas entregarem-se à mídia, sem qualquer monitoramento. Desta

⁶² KEMP, 2006, p. 47.

⁶³ ABDO, 2017, p. 23.

⁶⁴ COLLINS, 2004, p. 291.

⁶⁵ COLLINS, 2004, p. 535.

⁶⁶ GRUDEM, Wayne; RAINEY, Dennis. **Família fortes, igrejas fortes**. Os desafios do aconselhamento familiar. Tradução de Lena Aranha. São Paulo: VIDA, 2005, p.34.

⁶⁷ GRUDEM; RAINEY, 2005, p.66.

⁶⁸ KANITZ, Stephen. **Família acima de tudo**: descubra o verdadeiro valor das pessoas mais importantes de sua vida. Rio de Janeiro: Thomas Nelson, 2009, p.119.

forma, a família perde a prioridade na vida do casal, aumentando os riscos de problemas familiares e conjugais, entre estes, a infidelidade.

A busca desenfreada pela satisfação pessoal pode ser um dos fatores que estressam a vida e destroem os relacionamentos, uma vez que as pessoas estão demonstrando constante insatisfação e nunca preenchem suas necessidades de consumo. Colombo⁶⁹ refere-se à realidade contemporânea como algo efêmero e sem sentido, cuja prioridade se fecha na busca sem fronteiras do prazer e poder. O mundo apresenta novidades diversificadas e impulsiona o ser humano ao vício de adquiri-las, sem ao menos permitir-lhe pensar em suas reais necessidades. Desta forma, o sujeito atual sente-se inseguro, vivendo uma realidade aparente e escorregadia, cujo efeito afeta as pessoas em todos os aspectos da vida.⁷⁰

Celmer diz que a dependência emocional e a sensação de proteção são fatores que dificultam o processo de denúncia da agressão masculina. Considera que, como a maioria das mulheres são educadas para serem “boas esposas submissas”, estas internalizam tais ideias, ao ponto de considerarem-se culpadas de algum comportamento inadequado ou desagradável diante do esposo, tomando para si a ideia de que são merecedoras da punição do marido.⁷¹

A violência não se limita a machucar o corpo, porém se estende à alma, destruindo seus sonhos e sua dignidade e afetando a qualidade de vida.⁷² Entre pessoas evangélicas, a violência doméstica também se faz presente. Um significativo número de mulheres evangélicas está sendo agredidas física, psicológica, sexual e patrimonialmente. E muitas delas têm procurado ajuda contra estas agressões.⁷³

⁶⁹ COLOMBO, Maristela. Modernidade: a construção do sujeito contemporâneo e a sociedade de consumo. *Rev. Bras. Psicodrama*, São Paulo, v. 20, n.1, p. 25-29, jun. 2012.

⁷⁰ COLOMBO, 2012.

⁷¹ CELMER, Elisa Girotti, Violências contra a mulher baseada no gênero, ou a tentativa de nomear o inominável. In: ALMEIDA, Maria da Graça Braya (Org.). **A violência na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: Edpucrs, 2010, p. 85.

⁷² CELMER, 2010, p.85.

⁷³ MUNDO Cristão. **Entre a igreja e a delegacia**: mulheres vítimas de violência doméstica. Disponível em: <<https://guiame.com.br/gospel/mundo-cristao/entre-a-igreja-e-a-delegacia-mulheres-vitimas-da-violencia-domestica.html>>. Acesso em: 23 abr. 2019.

2. PANORAMA BÍBLICO SOBRE DIVÓRCIO

Neste capítulo, destacam-se os divórcios na perspectiva bíblica e suas relações e diferentes abordagens no Antigo e Novo Testamento.

2.1 O Divórcio no Antigo Testamento

Será apresentado neste subponto o divórcio na perspectiva do Antigo Testamento, mais precisamente Deuteronômio, e então Esdras e Malaquias.

2.1.1 O divórcio em Deuteronômio

O divórcio não é um imperativo, mas apenas uma concessão. É o que Deuteronômio 24:1 traz: “Se um homem tomar uma mulher e se casar com ela, e se ela não for agradável aos seus olhos, por ele ter achado coisa indecente nela, e se lhe lavar um termo de divórcio, e lhe der na mão e a despedir de casa [...]”.⁷⁴ A expressão digna de ser notada neste verso é sem dúvida “coisa indecente”, a qual é alvo e razão de tanta discussão e controvérsia em torno de seu significado. Quais seriam os motivos pelos quais o divórcio era permitido?

Há que se considerar, no entanto, que neste mesmo versículo 1 aparece a frase “e se ela não for agradável aos seus olhos” ou, em outras traduções, “não achar graça aos seus olhos”, a qual muitos associam à “coisa indecente” e interpretam como razão ou motivo para o divórcio por algum defeito físico.⁷⁵ No entanto, as palavras hebraicas *Ervâh Davar* (coisa indecente), que aparecem no versículo, têm uma conotação muito maior do que apenas um simples defeito físico, por mais grave que seja. A expressão hebraica em questão dá a entender que “coisa indecente” se trata de alguma coisa realmente comprometedoras que a mulher tenha feito ou dito. No livro *Usos y Costumbres de los Judíos em Los Tiempos de Cristo*, Alfred Edersheim alista o que poderia ser assim tão grave que tenha sido ou feito pela mulher para que esta fosse repudiada pelo seu marido:

⁷⁴SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL. BÍBLIA – Almeida Revista e Atualizada. Disponível em: <<https://www.bible.com/pt/bible/1608/DEU.24.1-13.ARA>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

⁷⁵ HARRIS, E.L.; ARCHER, G.L.; WALTKE, B.K. **Dicionário Internacional de teologia do Antigo Testamento**. Tradução de Márcio Loureiro Redondo, Luiz A.T. Sayaão, Carlos Osvaldo C. Pinto. São Paulo: Vida Nova, 1998, p. 1167 e 399.

[...] para os judeus daquela época, Deuteronômio 24:1-4 implica em: a mulher apresentar-se em público com os cabelos soltos, andar pelas ruas desnecessariamente, falar com familiaridade com homens, maltratar os pais do marido na presença dele, gritar com o marido de maneira que os vizinhos pudessem ouvi-la, ter má reputação, fraudes antes do casamento.⁷⁶

Considerando tal contexto bíblico, adultério está fora de cogitação neste texto, visto que a lei pune com a morte este tipo de delito. Assim, parece bem consistente a interpretação de Edersheim, no que se refere a outras possibilidades para que a mulher fosse repudiada, mas ainda existem aqueles que advogam que o simples fato de deixar a comida queimar é motivo suficiente para divorciar-se da esposa. Existe uma gama muito variada de interpretações acerca do que seria motivo para o divórcio em Deuteronômio, sendo então possível indicar apenas um como sendo final, mesmo porque o próprio texto não possibilita tal definição.

Esta indefinição quanto à razão para divorciar-se permaneceu até os tempos de Jesus, quando duas escolas rabínicas tinham diferentes posições quanto à interpretação desta passagem, e não só eram diferentes as suas interpretações como também eram totalmente antagônicas. As duas escolas judaicas serão vistas com mais detalhes um pouco mais adiante neste trabalho. Por ora, só pode ser afirmado que não houve e ainda não há uma definição clara do que seria “cousa indecente”.⁷⁷

Quanto ao texto do Pentateuco, o capítulo 24 do Livro de Deuteronômio merece maior destaque, sendo o texto chave para a questão do divórcio. Aborda a possibilidade de formulação da carta, ou seja, da instituição do divórcio entre o povo judeu, além de trazer situações nas quais ficará a mulher repudiada pelo seu marido.

A permissão do divórcio já começa no versículo 1 e se estende ao 4 do capítulo 24 do livro supracitado, no qual Deus permite a entrega de carta de divórcio em caso de indecência, ou seja, algo comprometedor.

Duty, em seu livro *Divórcio e novo casamento*, traz exemplos pelos quais muitos argumentavam serem motivos para entrega da carta de divórcio.

No tempo de Moisés, assim como em outros tempos, muitos judeus eram cruéis com suas esposas, e por causa desta crueldade e dureza de coração, Deus permitiu o divórcio. Esses judeus cruéis divorciavam-se de suas esposas “por qualquer motivo” (Mt. 19:13).

⁷⁶ SILVA, E.S. *Analisando o divórcio a luz da Bíblia*. 2. ed. Rio de Janeiro: CPAD, 1997, p. 28.

⁷⁷ DUTY, G. *O divórcio e novo casamento*. Tradução de Myrian Talitha Lins: Betânia, 1979, p.19.

Divorciavam-se por questões mais fúteis – como, por exemplo, se elas queimavam o pão, ou não temperavam a comida adequadamente, ou se não gostavam de suas maneiras, ou se não era boa dona de casa, “se ela estragava um prato ao prepará-lo”, e “até se encontrasse outra mais bela do que ela”. O repúdio à mercê dos caprichos deles e a seu bel-prazer dominava a regulamentação do divórcio entre os judeus (*Talmude Josefo*).⁷⁸

Diante de tamanha crueldade, cabe salientar que Deus, através do profeta Moisés, não estava estimulando os homens e mulheres a se divorciarem, mas, regulamentando uma prática que estava virando corriqueira e fugindo dos limites de aceitação. Assim, a origem da carta não foi uma ordem, mas uma permissão, visto que Moisés queria regulamentar uma das três taras que acometiam o povo judeu, a escravidão, a poligamia simultânea e sucessiva, e o desprezo da mulher.⁷⁹ Considerando a estrutura do texto, está clara a ideia de que não houve um mandamento nos versos de 1 a 3, mas uma concessão com vistas, agora sim, a uma ordem no verso 4. O imperativo era para que não se contraísse um novo casamento com a divorciada que já tenha sido de outro homem.

Nota-se que Moisés não escreveu: “Se um homem se casar...e achar coisa indecente nela, LAVRE-LHE um termo de divórcio (como legislado sobre o divórcio), mas escreve>” “Se um homem se casar... e se lhe lavar um termo de divórcio (condicional), então...não poderá tornar a desposá-la (imperativo), mostrando que esta é a parte essencial da Lei e aquela apenas a parte introdutória. Assim como casamento retroativo era uma consequência do mau uso do divórcio, este é colocado como justificativa para proibição daquele”.⁸⁰

Desta forma, fica evidente mais uma vez que em nenhum momento Moisés instituiu o divórcio: ele apenas concede uma permissão, o texto em questão apoia isto, proibindo, este sim, o novo casamento, ou casamento retroativo, o que por sinal é uma abominação ao Senhor (Lv.21.7,14;Dt 24.4; Jr.3.1). O que Moisés tinha em mente, quando escreveu Deuteronômio 21.1-4, era a proibição do casamento retroativo, a exposição dos cônjuges ao adultério contínuo e conseqüentemente ao pecado, e não a instituição ou aprovação do divórcio.

É interessante notar que os divorciados podiam fazer votos e participar de atos religiosos, o que demonstrava que o divorciado continuava sendo digno na sociedade judaica. Aqui parece haver uma contradição; a rejeição do divórcio em si,

⁷⁸ DUTY, 1979, p. 19.

⁷⁹ FLORÊNCIO, P. **Divórcio contra ou a favor?** A Bíblia responde. São Paulo: ND, 1987, p. 32.

⁸⁰ SILVA, P.M. **O divórcio e a Bíblia**. Mogi das Cruzes: ABECAR, 1983, p. 33.

mas a aceitação do divorciado. A Palavra de clemência de Deus permanece, apesar da infidelidade do povo.⁸¹

2.1.2 O Divórcio em Esdras e Malaquias

Em 458 a.C.⁸² o sacerdote Esdras “escriba versado na Lei de Moisés” (Ed.7.6) volta a Jerusalém, conduzindo um grupo de exilados judeus libertados do cativeiro babilônico. Esdras estava em Jerusalém há quatro meses (Ed.7.9-10:9), quando um grupo de líderes lhe faz relato de que havia entre o povo um grave problema. Muitos judeus que estavam em Jerusalém, inclusive sacerdotes e levitas, tinham se casado com mulheres pagãs (Ed 9.1,2), que viviam na terra de Judá, desobedecendo a preceitos divinos de se manterem afastados dos outros povos, para que pudessem manter a pureza racial e religiosa. Esdras, profundo conhecedor da Lei, sabia que os matrimônios mistos, o casamento de judeus com outros povos, era estritamente proibido por Deus e, com certeza, conduziria o povo à apostasia e à adoração de falsos deuses (Dt.7.1-4; Ml 2.11). Assim, a situação enfrentada por Esdras era delicada, visto que, de pronto, atacava a Lei de Moisés. O que Esdras queria evitar a todo o custo era a maldição sobre o povo (Dt 28.20), e conseqüentemente destruição de uma cidade que estava apenas recomeçando. Sabendo da gravidade da situação, Esdras toma a única posição realmente sábia no momento: leva o assunto a Deus em oração (Ed 9.5-15).

Como resultado da oração do escriba, Deus despertou a mente do povo para o mal que estava no seu meio (Ed 10.1). Prova disto, é que um representante do povo, Secanias, apesar de não estar contando entre os transgressores, apresentou-se a Esdras, reconhecendo o erro do povo, pedindo que este conduzisse o povo a uma restauração segundo a Lei de Deus (Ed 10.2,3). É preciso que se faça uma consideração gramatical neste relato de Secanias em Esdras 10.3 *“Agora, pois, façamos aliança com nosso Deus de que despediremos todas as mulheres, e os seus filhos, segundo o conselho do Senhor, e o dos que tremem ao mandado do nosso Deus: faça-se segundo a Lei”*.

A palavra despedir (yasa, lit “fazer sair”) não é a palavra comum para divórcio. O verbo comum para “divorciar” no Antigo Testamento é

⁸¹ REIFLER, H.U. **A ética dos dez mandamentos**. São Paulo: Vida Nova, 1992, p.168.

⁸² CARSON, D.A.; MOO, D.J.; MORRIS, L. **Introdução ao Antigo Testamento**. Tradução de Márcio Loureiro Redondo. São Paulo: Vida Nova, 1992, p. 603.

uma forma de *salah*, “enviar para fora”, ou “despedir”. É possível que Secanias intentasse apenas uma separação legal a um divórcio tradicional com implicação de direitos a um novo matrimônio.⁸³

Quando Secanias incentiva que seja feito conforme a Lei (Ed. 10.3), ele está provavelmente fazendo referência ao texto de Deuteronômio 7.1-4, e não Deuteronômio 24.1-4, visto que aquela faz referência à proibição divina no tocante a casamentos mistos; este, por sua vez, alude a causa para o divórcio. Esdras convoca o povo, para que este tome uma atitude de restauração, separando-se de suas esposas estrangeiras (Ed 10.10,11). No discurso de Esdras, bem como de Secanias, não aparece a palavra *salah*, termo comum para divórcio, mas uma forma reflexiva de *badal* (*separar-se de*).⁸⁴ Nestes dois relatos e também em Esdras 9:1, a palavra usada não significa divórcio, mas simplesmente separação.⁸⁵

Assim, House (1995) entende que a designação dada a Esdras e Secanias seria diferente do divórcio legal de Deuteronômio 24.1-4, como um período de consagração e sacrifício, buscando a purificação (Ed 10.19), e posteriormente, retomar as suas esposas, continuando casados (Dt 21.10-14).

Conclui-se que diante do contexto social, e cultural enfrentado por Esdras, o uso do divórcio legal de Deuteronômio 24.1-4 não seria o meio mais adequado de resolver os problemas. O meio alternativo utilizado é tão cuidado que o verbo usado na ordem dada por Deus no livro de Esdras é diverso da do divórcio legal.

Ao contrário de Esdras, o divórcio em Malaquias não era uma consequência de casamentos mistos. Os casamentos mistos realizados por homens judeus é que eram feitos após o divórcio destes com suas mulheres judias.⁸⁶ Não era justo que as esposas fossem trocadas por outras mais jovens e formosas. Visto que foram elas, as esposas judias que passaram as dificuldades com marido e filhos, não é justo que elas agora, sejam deixadas de lado.⁸⁷

Logo, o que Malaquias está condenando é o abandono por parte do marido judeu da sua esposa para unir-se a uma “filha de deus estranho” (Ml 2.11). Assim, a origem do problema era a atração e envolvimento de judeus por mulheres de outros

⁸³ HOUSE, Wayne H. **Divórcio Y segundas núpcias**. Tradução de Rafael C. de Bustamante. El Paso: Mundo Hispano, 1995, p. 20.

⁸⁴ HARRIS; ARCHER; WALTKE, 1998, p. 151.

⁸⁵ HOUSE, 1995, p.22.

⁸⁶ FEINBERG, C.L. **Os profetas menores**. Tradução de Luiz A. Caruso Miami: Vida, 1998, p. 337.

⁸⁷ C. FILHO, Isaltino Gomes. **Malaquias nosso contemporâneo**. 2. ed. Rio de Janeiro: JUERP, 1988, p. 53.

povos e o conseqüente abandono de sua esposa. Isto fazia do judeu culpado em dois sentidos: por desobedecer a uma ordem direta de Deus de não se casar com gentios (Dt 7.1-4), e pelo divórcio da sua esposa judia (Ml 12.16).

O pecado do casamento misto não só viola o pacto de Deus com os patriarcas, diminuindo a fé distintiva e existência nacional de Israel, como também fere a santidade de Deus e do Seu povo:

O pecado também profana o santuário (literalmente a santidade) de Jeová. O que era profano ou degradado não era o Senhor mesmo, mas sim aqueles que eram santos em virtude da sua relação com um Deus Santo. A designação “Santuário do Senhor” (Ml 2:11), é uma referência ao povo escolhido de Deus (ver Jr.2:3; Ed 0:2), e não o templo como indica a tradução.⁸⁸

No tocante ao divórcio do homem judeu com sua esposa judia, Malaquias é enfático: “Deus *odeia o divórcio*” (Ml 2.16). Na opinião infalível de Deus, o divórcio é uma coisa má, que merece o seu ódio. Essas palavras fortes, no começo do verso 16, sublinham o que constitui o ponto de vista divino sobre a permanência do casamento.⁸⁹

O versículo 15 do capítulo 2 de Malaquias é um dos mais fortes argumentos contra o divórcio. No entanto, ao mesmo tempo é considerado o verso de mais difícil interpretação de todo o livro de Malaquias, dada a sua construção gramatical passível de interpretações.⁹⁰

E não fez ele somente um, ainda que lhe sobrava o espírito? E por que somente um? Ele buscava uma descendência para Deus. Portanto guardai-vos em vosso espírito, e ninguém seja infiel para com a mulher da sua mocidade.⁹¹

O problema constitui-se em definir quem é “um” ou “único”. Alguns pensam ser lavé, outros Abraão, há quem julgue ainda ser Adão.⁹² Assim, diante de tantas interpretações fica difícil fazer uma opção entre elas. Mas, se a tradução da ERAB estiver correta, atribuindo a Abraão o “um” (a Almeida Revista e Atualizada também adota esta tradução), os judeus teriam uma boa desculpa para fazerem o que faziam, visto que o patriarca Abraão havia aberto precedente. O patriarca Abraão havia tomado uma esposa pagã, Hagar; logo, eles, os judeus, também poderiam. O

⁸⁸ HOUSE, 1995, p.24.

⁸⁹ WOLF, H. **Ageu e Malaquias**. Tradução de Jorge Cesar Mota. Miami: Vida, 1986, p. 98.

⁹⁰ FEINBERG, 1998, p.337.

⁹¹ MALAQUIAS. Disponível em: <<https://www.bibliaonline.com.br/acf/ml/2>>. Acesso em: 30 abr. 2019.

⁹² C. FILHO, 1988, p. 52.

patriarca não só tomou uma esposa gentia como também se divorciou dela; assim, os judeus de então também poderiam se divorciar, amparados pela atitude de Abraão. No entanto, este argumento baseado na atitude de Abraão não era plausível, visto que Abraão casou-se com Hagar por sugestão de sua esposa Sara; logo, o casamento de Abraão não foi mediante divórcio com sua esposa judia (Gn 16.1-3).

O propósito, tanto de Abraão como de Sara, em promover este casamento misto não era esfacelar um lar e constituir outro; muito pelo contrário, era fortalecer ainda mais o seu lar, dando “uma mãozinha” a Deus no cumprimento da promessa. Quanto ao divórcio de Abraão, o argumento é ainda mais fraco; Abraão só se separou de Hagar depois de ter recebido uma ordem direta de Deus (Gn 21.10); além disso, o divórcio não foi com a “mulher da tua mocidade” (de Abraão), (Ml 2.14), e sim com uma estrangeira, bem diferente do que os judeus viviam em Esdras.⁹³

Além desta apologia feita à ideia dos judeus de se divorciarem, é necessário que se diga que os filhos de Deus obedecem às Suas ordens e preceitos expressos na sua Santa Lei, e não a experiências de outras pessoas.⁹⁴ A experiência de homens não pode servir de regra de vida, mesmo que estas experiências tenham sido com a melhor das intenções, assim como foi no caso de Abraão.⁹⁵

Malaquias está falando de divórcio, e faz alusão ao plano original de Deus para o casamento. Feinberg concorda plenamente com esta ideia:

Compare Gênesis 2:24: “Uma só carne” com “um” aqui. No relacionamento matrimonial Deus fez dois em um. Uma só esposa foi provida para um só homem, embora Deus tivesse o poder do Espírito para criar para o primeiro homem, Adão, diversas esposas. Mas, porque Deus só criou uma mulher para o homem? Ele buscava uma descendência piedosa, e deseja continuar um restante piedoso também.⁹⁶

Pode-se afirmar, com base em Malaquias 2.16, que Deus odeia o divórcio, ou o abandono da esposa por parte do marido ou ainda, conforme Provérbios 2.17, a mulher que abandona o marido. O texto de Malaquias 2.16 contém a palavra *shalach*, que tem sido motivo de discussão entre estudiosos do assunto do divórcio

⁹³ WOLF, 1986, p.98.

⁹⁴ KUNSTMANN, W.G. **Os profetas menores comentário bíblico**. Porto Alegre: Concórdia, 1983, p. 206.

⁹⁵ WOLF, 1986, p. 98.

⁹⁶ FEINBERG, 1998, p. 338.

e novo casamento. Esta palavra é por alguns interpretada como divórcio; para outros, apenas como sendo repúdio:

Deus odeia o “repúdio”. O profeta Malaquias, com seu coração compadecido, implorou ao povo de Deus que parassem com isso. A palavra traduzida por “repúdio” em Malaquias 2:16 não é a palavra hebraica para divórcio, mas *shalach*, repúdio.⁹⁷

Mas, se em Malaquias 2.16 o divórcio não acontecia com base em Deuteronômio 24.1-4, qual era então a base da separação entre os judeus? O que realmente estava acontecendo? Callisson argumenta:

Se não se divorciava, o que fazia o homem daquela época com a primeira esposa quando tomava outra? Punha-a de lado, Há uma palavra para isso no Antigo Testamento, a palavra hebraica *Shalach*. Ela é diferente da palavra que significa divórcio, que é *Keriythuwth* (como em Jr.3:8), que literalmente significa excisão ou corte do vínculo matrimonial. O divórcio legal era escrito como pedia Deuteronômio 24, e o novo matrimônio era permitido. *Shalach* normalmente é traduzido por “repudia”. As mulheres eram “repudiadas” quando seu marido casava com outra, para estarem disponíveis quando este necessitava dela, ou a queria novamente, repudiadas para serem sempre propriedade, como escravas, ou ficando em isolamento total. Eram dia cruéis para as mulheres. Elas eram “repudiadas” para favorecer outras, mas não lhe era dada carta de divórcio e, conseqüentemente, tampouco o direito de se casarem novamente. Essa palavra descreve uma tradição cruel e comum, mas contrária à Lei Judaica.⁹⁸

Se fosse assim, o homem estaria cometendo poligamia, o que não era aprovado por Deus, e ainda estaria cometendo abominações ao Senhor, uma vez que estaria recebendo de volta a mulher que já tinha se despedido (Dt. 24.1-4). Callisson parte do princípio de que *Shalach* é a palavra para repúdio, enquanto *Keriythuwth* é a palavra para divórcio, fazendo acepção entre os termos e os seus atos correspondentes. No entanto, faz-se necessária uma objeção a esta forma de interpretação destas duas palavras hebraicas, visto que *Shalach* era uma palavra comum para designar o divórcio.⁹⁹

Keriythuwth (rompimento de relações, divórcio) é uma palavra que aparece poucas vezes no Antigo Testamento (Dt 24.1; Is 50.1; Jr 3.8). Parece bastante provável que esta palavra esteja relacionada com a raiz *Karat*, que significa cortar

⁹⁷ CARVALHO, E.R. **Quando o vínculo de rompe, separação, divórcio e novo casamento**. Viçosa: Ultimato, 2000, p. 96.

⁹⁸ CARVALHO, 2000, p. 96.

⁹⁹ HOUSE, 1995, p. 25.

fora (uma parte do corpo; e.g. cabeça, mãos, prepúcio); talhar, abater, árvores, derrubar ídolos (cortando-lhes a base); eliminar, matar, fazer (aliança).¹⁰⁰

Tanto *shalach* quanto *Keriyhuwth* são termos mais comuns para divórcio, enquanto *shalach* é o ato de mandar embora a esposa, e *Keriyhuwth* é o documento que legaliza esta situação. Portanto, as duas palavras são sinônimas, designando cada qual uma face diferente de um mesmo evento.¹⁰¹

Disto é possível afirmar que o divórcio em Malaquias não aconteceu nos mesmos moldes do divórcio em Esdras. Enquanto este tratava de divórcio entre judeus e gentios, aquele trata de divórcio entre homens judeus e suas esposas judias. É conclusivo, então, afirmar, com relação ao livro de Malaquias, que Deus odeia o repúdio (ato de mandar a esposa embora) e o divórcio (documento concedido) da mesma forma, visto que são duas faces de um mesmo ato de abominação ao Senhor. Deus declara de maneira inequívoca que Ele odeia o divórcio, a rejeição de pessoas.¹⁰²

2.2 O Divórcio no Novo Testamento

Neste subponto são expostas as principais citações de divórcio encontradas no Novo Testamento, o contexto das Escolas Judaicas e como procuravam conhecer o posicionamento de Jesus referentemente. Analisam-se as falas de Jesus no tema, além de expor, de tal maneira, as colocações do Apóstolo Paulo em cartas aos Romanos e aos Corintos.

2.2.1 O divórcio nas Escolas Judaicas

Havia entre os judeus dificuldade de interpretar Deuteronômio 24.1-4, no que se refere ao motivo para o divórcio. Isto gerou uma dúvida interpretação entre as duas escolas judaicas mais respeitáveis da época de Jesus, as quais tinham posições totalmente opostas no que tange ao motivo para o divórcio entre os judeus. As duas escolas são: a “casa de Hilel”, fundada pelo Rabino Hilel, e a escola Shamaíta, fundada pelo rabino Shamaí.

O Rabino Hilel, notável pela sua tolerância e humildade, fundador da “Casa de Hilel”, nasceu na Babilônia, um século antes de Cristo. Viveu sempre do seu

¹⁰⁰ HARRIS; ARCHER; WALTKE, 1998, p. 751.

¹⁰¹ HARRIS; ARCHER; WALTKE, 1998, p. 751.

¹⁰² FEINBERG, 1998, p. 338.

trabalho manual e estudou com os rabinos Shemaiah e Abtalyon.¹⁰³ Hilel possuía grande sabedoria o que lhe rendeu o título de “maior sábio de sua geração”¹⁰⁴. Foi dito, inclusive, como aquele que mais se aproximou de Moisés em sabedoria, paciência, benevolência e humildade.¹⁰⁵ O rabino Hilel era tão conceituado no meio judaico, que o judaísmo rabínico era fundamentado na ética de Hilel, é dele a conhecida regra de ouro que, segundo alguns, foi adotada de maneira modificada por Jesus, uma geração depois. “E o que for odioso para você não o faça a seu semelhante”.¹⁰⁶ Segundo Mishná, a escola de Hilel era liberal no que dizia a respeito do divórcio, legitimando-o por qualquer motivo.¹⁰⁷ Os hilelitas permitiam o divórcio pelo fato de a mulher não poder ter filhos.

Na vida judaica, o destino mais trágico de todos era o da mulher estéril, pois não havia nada que modificasse sua condição ou diminuísse o seu sofrimento. Se ela continuasse sem filhos depois de dez anos de casamento, seu marido, obrigado pelas explícitas exigências de sua religião a “crescer e multiplicar-se”, via-se forçado a rejeitá-la.¹⁰⁸

O simples fato de a mulher comer ou beber na rua já daria ao marido o direito de divorciar-se dela.¹⁰⁹ Verifica-se que a escola de Hilel, além de muito maleável e pouco exigente, refletia a futilidade e o valor mínimo dado à mulher.¹¹⁰ Do outro lado, estava a escola Shamai, totalmente oposto a Hilel na sua forma de pensar com relação ao divórcio. Shamai, rabino contemporâneo, rigoroso em questões morais, mas ao mesmo tempo amável e bom mestre.¹¹¹ Shamai era conhecido como irritável, severo e conservador.¹¹² Mas também como um fundamentalista, cujo apanágio era um extremo rigor e uma interpretação literal dos textos.¹¹³ Shamai era tido como um homem de temperamento agressivo, impaciente,

¹⁰³ KOOGAN, A. **Biblioteca da cultura judaica**. Tradução de Eva S. Jurkiewicz. Rio de Janeiro: Koogan, 1989, p. 769.

¹⁰⁴ KOOGAN, 1989, p.150.

¹⁰⁵ KOOGAN, 1989, p.766.

¹⁰⁶ FLORÊNCIO, 1987, p. 40.

¹⁰⁷ HOUSE, 1995, p. 26.

¹⁰⁸ KOOGAN, 1989, p. 766.

¹⁰⁹ RIENECKER, F. **Evangelho de Mateus**: comentário Esperança. Tradução de Werner Fuchs. Curitiba: Esperança, 1998, p. 92.

¹¹⁰ FLORÊNCIO, 1987, p. 40.

¹¹¹ KOOGAN, 1989, p. 162.

¹¹² KOOGAN, 1989, p. 110.

¹¹³ KOOGAN, 1989, p. 162.

sobretudo quando era contrariado em suas ideias¹¹⁴, apesar de sincero, de integridade inatacável e de grande força de caráter.¹¹⁵

A escola Shamai era rígida e vigilante e era inteiramente contrária ao divórcio, qualquer que fosse o motivo, com exceção da infidelidade, dando preferência à obediência aos antigos costumes tribais dos israelitas.¹¹⁶ A escola Shamai consentia o divórcio apenas em caso de infidelidade, o que pode ser interpretado como adultério, visto que:

É muito improvável que no tempo de Jesus, os tribunais judaicos tivessem licença de impor a pena de morte por causa de adultério; até mesmo nos tempos antigos de Oséias parece que a exigência de pena de morte por causa de adultério não vigorava.¹¹⁷

A discussão entre rabinos e judeus nos tempos de Jesus sobre os motivos reais ou legítimos para a concessão do divórcio, tinham como base as duas escolas, a de Hilel e a de Shamai. Mas nenhuma delas tinha embasamento e autoridade suficiente para fechar o assunto, sendo assim a discussão permanecia em aberto.

2.2.2 Jesus e o Divórcio

A época de Jesus foi marcada por discussão acerca do divórcio. Esta discussão tinha dois opostos: a escola do rabi Hilel, e a escola do rabi Shamai. Os judeus ou se posicionavam a favor de Shamai, ou a favor de Hilel.

É importante que os seguidores de Jesus saibam qual é a posição de Jesus com relação ao divórcio. Os fariseus também tinham como objetivo saber qual era a posição de Jesus, para poderem, assim, colocar Jesus em conflito com uma das escolas, e também desejavam que Jesus emitisse opinião acerca do casamento do rei Herodes Antipas com a mulher de seu irmão (também sobrinha de Antipas), para que assim como João Batista, Jesus fosse condenado à prisão e conseqüentemente morto por Herodes.¹¹⁸ O desejo dos fariseus ia além de fazer com que Herodes se indispusse com Jesus: eles queriam, inclusive, colocar Jesus em contradição com a Lei Mosaica.¹¹⁹

¹¹⁴ FLORÊNCIO, 1989, p. 40.

¹¹⁵ KOOGAN, 1989, p. 769.

¹¹⁶ KOOGAN, 1989, p. 162.

¹¹⁷ ELWELL, Walter A. **A enciclopédia histórico teológica da igreja cristã**. Tradução de Gordon Chown. São Paulo: Vida Nova, 1990, p. 484.

¹¹⁸ HOUSE, 1995, p.26.

¹¹⁹ HOUSE, 1995, p.27.

Os relatos que trazem este evento estão em Mateus 19.1-12 e em Marcos 10.1-12 (ver também Mt 5.31,32 e Lc 16.18). Os dois relatos trazem à tona o mesmo evento, com algumas diferenças. Marcos não apresenta, na pergunta feita no verso 2, as palavras “*por qualquer motivo*”, ao passo que Mateus as apresenta. Outra diferença entre os dois relatos, e esta a de grande dificuldade de interpretação e aceitação, é a chamada exceção que Mateus apresenta no verso 9: “*Eu, porém, vos digo: quem repudiar a sua mulher, não sendo por causa de relações sexuais ilícitas, e casar com outra comete adultério e o que casar com a repudiada comete adultério*”.

Assim, a discussão não seria tão problemática se não houvesse estas aparentes contradições entre Marcos e Mateus. Jesus é categórico em afirmar “*o que Deus uniu não separe o homem (Mc 10.9)* e “*Quem repudiar sua mulher e casar com outra, comete adultério contra aquela. E se ela repudiar seu marido e casar com outro comete adultério*” (Mc 10.11,12). Enquanto que, em Marcos, Jesus não apresenta nenhuma possibilidade de exceção, falando de todo divórcio como sendo violação da vontade de Deus¹²⁰, em Mateus Ele faz menção a uma possível brecha que possibilite o divórcio, a saber, em caso de “*relações sexuais ilícitas*” (Mt 19.9).

O Evangelho de Mateus servirá de base para a discussão do ponto “*Jesus e o divórcio*”. No relato do Evangelho de Mateus, Jesus foi interpelado pelos fariseus enquanto viajava a leste do rio Jordão,¹²¹ território governado pelo rei Herodes.¹²² Tanto o relato de Mateus quanto o de Marcos informam que o desejo dos fariseus era de experimentarem a Jesus (Mc 10.2; Mt 19.3, ARA¹²³). A ideia farisaica era de colocar Jesus em apuros, fazendo com que Ele se pronunciasse com relação à situação matrimonial do monarca pelo território do qual Jesus passava. A pergunta dos fariseus: “*É lícito ao marido repudiar a sua mulher por qualquer motivo?*” (Mt 19.3), não tinha como alvo saber se o divórcio era permitido, mas quais os motivos, na opinião de Jesus, para a sua prática. Os judeus esperavam que Jesus rechaçasse a posição mais liberal, mas, ao pôr-se ao lado da escola Shamaíta, Jesus estaria atacando o casamento incestuoso do rei Herodes, dando ao rei e aos

¹²⁰ GARDNER, E.C. **Fé bíblica e ética social**. Tradução de Francisco Penha Alves. 2. ed. Rio de Janeiro: JUERP, 1982, p.285.

¹²¹ TASKER, R.V.G. **Mateus introdução e comentário**. Tradução de Odair Olivetti. São Paulo: Vida e Mundo Cristão, 1991, p. 142.

¹²² HOUSE, 1995, p.26.

¹²³ ARA, 2019.

judeus um motivo para matarem-no, como tanto desejavam os fariseus.¹²⁴ Porém, ao responder à questão, Jesus não só desaprova a posição liberal de Hilel, como também a posição conservadora de Shamai. Jesus chama a atenção dos judeus para o ideal que Deus havia apresentado ao homem no momento de sua criação (Mt 19.4-6).¹²⁵ Deus não fez o casamento para ser destruído pelo divórcio.¹²⁶ Jesus afirma que o desejo original de Deus era de que tanto homem como mulher se completassem na relação, sendo ambos dependentes um do outro. Jesus esclareceu que a criação do homem e da mulher não foi algo arbitrário, e que nem o homem e nem a mulher devem viver independentes um do outro. Foram criados para benefício um do outro, de modo compatível entre si.¹²⁷

Assim, a resposta de Jesus à pergunta dos fariseus “É lícito ao marido repudiar a sua mulher por qualquer motivo?” (Mt 19.3), é claramente entendida, “NÃO”.¹²⁸ Jesus afirma que o casamento é permanente e inviolável, por ser uma união instituída por Deus. A resposta de Jesus indica que não há nenhuma razão válida para o divórcio.¹²⁹ A resposta de Jesus intriga os fariseus, visto que eles percebem que Jesus não apoia nenhuma das escolas rabínicas. A diferença entre a escola Hilel e Jesus está figurada no sentido de que Jesus não apoiou o divórcio por qualquer motivo, e a diferença entre a palavra de Jesus e a escola de Shamai é que Jesus preserva por princípio a indissolubilidade do casamento, e em que considera a situação na qual o divórcio seria concedido como sendo uma transgressão da vontade de Deus.¹³⁰

Agora, então, a ideia farisaica é saber por que, então, “*mandou Moisés dar carta de divórcio e repudiar*” (Mt 19.7), Jesus esclarece que em nenhum momento Moisés mandou dar carta de divórcio, ele apenas permite isto pela dureza do coração do homem.¹³¹ É digno de nota o que os fariseus afirmaram “*Porque mandou, então, dar carta de divórcio e repudiar*”; nota-se que a afirmação dos fariseus tem uma ideia de que Moisés usou um imperativo, como se fosse uma

¹²⁴ HOUSE, 1995, p.27.

¹²⁵ GILES, J.E. **Bases bíblicas de lá ética**. 3. ed. Buenos Aires: CPB, 1973, p.131.

¹²⁶ SILVA, 1983, p.44.

¹²⁷ CHAMPLIM, R.N. **O Novo Testamento interpretado versículo por versículo**. Guaratinguetá: A Voz Bíblica, 2018, p. 479.

¹²⁸ HOUSE, 1995, p. 27.

¹²⁹ HOUSE, 1995, p. 27.

¹³⁰ RIENECKER, 1998, p. 325.

¹³¹ FLORÊNCIO, 1987, p. 32.

ordem para que os maridos repudiassem a sua esposa. No entanto, Jesus, nesta passagem, deixa claro que, na verdade, Moisés não mandou dar documento de divórcio; ele apenas permitiu por causa da dureza do coração do homem, dureza esta que pode ser colocada no sentido de perdoar a falta da esposa.¹³² A Lei não exigia a separação através do divórcio; o marido que se sentisse enganado poderia, com a bênção de Deus, perdoar a esposa, assim como Deus fez tantas vezes com o seu povo, quando este adulterava com outros deuses.¹³³ A Lei dava ao homem a possibilidade de separar-se de sua esposa e, se assim o fizesse, este teria, então, que obrigatoriamente dar à mulher a carta de divórcio (Dt 24.1-4); no entanto, a Lei não obrigava o marido a divorciar-se da esposa.¹³⁴ Ele poderia perdoá-la e assim viverem novamente o propósito eterno de Deus: a perenidade do casamento. O único mandamento em Deuteronômio 24.1-4 era de que o homem não recebesse de volta a mulher que havia sido sua, da qual se divorciara e depois fora de outro.¹³⁵ Logo, o alvo deste mandamento era fazer com que as pessoas envolvidas em relacionamento difícil tivessem a oportunidade de minimizar o seu sofrimento, evitando um infortúnio ainda maior:

Assim como no sermão do monte Jesus já tinha passado do cumprimento formal dos mandamentos para o cumprimento deles “*no coração*”, apontando para esse cumprimento como sendo o verdadeiro sentido dos mandamentos, assim Jesus afirma aqui que o mandamento de Moisés sobre a carta de divórcio nesse caso nada mais é que uma concessão ao maldoso coração do homem, mas que desde o início não foi assim. Nesse caso, pois, a lei é uma norma cuja única função é evitar que o convívio das pessoas caia numa desordem total.¹³⁶

Jesus, por outro lado, esclarece que isto não fora assim desde o princípio, ou seja, Deus não tinha em mente a separação do casal. O ideal de Deus, a partir da criação, afirma Jesus, é uma união exclusiva, vitalícia, que não deve ser rompida.¹³⁷

Mesmo em casos de infidelidade sexual por um dos cônjuges, ainda assim Deus não aprova o divórcio. É obrigatório o divórcio em casos de infidelidade? Jesus não exigiu tal procedimento, e há o grande exemplo de Oseias, que perdoou a sua

¹³² CHAMPLIM, 2018, p. 479.

¹³³ CHAMPLIM, 2018, p. 480.

¹³⁴ ELWELL, 1993, p. 483.

¹³⁵ HOUSE, 1995, p. 17.

¹³⁶ RIENECKER, 1998, p. 324.

¹³⁷ ELWELL, 1993, p. 484.

esposa, Gômer, apesar de sua infidelidade, o qual se assemelha ao amor perdoador de Deus para com os homens.¹³⁸

2.2.3 Divórcio no conceito Paulino: Romanos 7.1-3 e I Coríntios 7.10-15

O apóstolo Paulo faz algumas referências à questão do divórcio. As referências a este tema tão polêmico encontram-se em duas das suas cartas. Em sua carta à igreja em Roma (Rm 7.1-3) e, mais tarde, em sua primeira carta à Igreja que estava em Corinto (I Co 7.10-15). Considerando a abordagem do tema feita por Paulo, é necessário que se estude em primeiro momento a sua ideia na carta aos Romanos.

Não sabeis vós, irmãos (pois que falo aos que sabem a lei), que a lei tem domínio sobre o homem por todo o tempo que vive? Porque a mulher que está sujeita ao marido, enquanto ele viver, está-lhe ligada pela lei; mas, morto o marido, está livre da lei do marido. De sorte que, vivendo o marido, será chamada adúltera se for de outro marido; mas, morto o marido, livre está da lei, e assim não será adúltera, se for de outro marido. (Rm 7:1-3).¹³⁹

Neste texto, Paulo está usando a regra absoluta da indissolubilidade do casamento para ilustrar a liberdade que há em Cristo, em relação à Mosaica.¹⁴⁰ A Lei do casamento, mencionada em Romanos 7, é absoluta, a morte é a única exceção admitida.¹⁴¹ Por outro lado, há quem diga que o objetivo central neste texto não é lidar com a questão do divórcio,

A passagem de Rom.7:1-3 não pode ser considerada como uma declaração dogmática sobre a questão do divórcio. O apóstolo dos gentios ignorou propositadamente qualquer exceção, porquanto não estava procurando ensinar qualquer doutrina acerca da questão, mas meramente se utilizava do matrimônio como ilustração simbólica sobre a nossa nova lealdade a Cristo.¹⁴²

Desta forma, visto que Paulo não oferece muitos subsídios à questão do divórcio em sua carta à igreja de Roma, é extremamente importante que se analise a posição paulina sobre o divórcio que realmente pode ser estudada, na sua carta à igreja que ficava a Corinto. A primeira carta aos Coríntios, no capítulo 7, é o documento paulino que mais especificadamente aborda a questão do divórcio. A promiscuidade sexual na cidade de Corinto era caracterizada principalmente pelo

¹³⁸ GILES, 1973, p. 133.

¹³⁹ ROMANOS. Disponível em: <<https://www.bibliaonline.com.br/acf/rm/7>>. Acesso em: 30 abr. 2019.

¹⁴⁰ SILVA, 1983, p. 45.

¹⁴¹ DUTY, 1979, p. 79.

¹⁴² CHAMPLIM, 1988, p. 684.

culto oferecido em um templo a Afrodite, deusa do sexo e da fertilidade, culto que consistia em prostituição de homens e mulheres.¹⁴³ É neste contexto de promiscuidade que está inserida a igreja de Corinto; considerando este fato, agora passa-se a responder questões que foram levantadas pelos próprios Coríntios (I Co 7.1). Considerando o contexto em que a igreja está inserida no início do capítulo 7, Paulo expõe as vantagens de ser solteiro, mas que estes também estão sujeitos a muitos perigos. Nos versos de 1 a 5, o assunto é abordado na questão do relacionamento físico e a necessidade de um bom ajuste nesta área. Quando discorre sobre os casados, em primeiro lugar destaca que o ideal de Deus é que não haja separação, “[...] *que a esposa não se separe do marido [...] E o marido não se divorcie da esposa*” (I Co 7.10-11). Estes versos são dirigidos a casais crentes, e Paulo é enfático: casais crentes não devem buscar o divórcio.¹⁴⁴

Não existem à luz da Bíblia razões para o divórcio entre crentes, a não ser por uma só razão excepcional, prevista em Mateus 19.9. Na opinião de Paulo, nada justifica o divórcio de um casal crente.¹⁴⁵ Quando diz “que a esposa não se separe do marido” (I Co 7.10), é possível que se refira a um padrão em Corinto.

É bem provável que alguma mulher, membro da igreja de Corinto, tenha pedido o conselho do apóstolo Paulo sobre a delicada questão. Pois, na sociedade Coríntia, as mulheres podiam se divorciar de seus maridos, conforme com a sociedade judaica onde a mulher não tinha o direito de se divorciar do seu marido.¹⁴⁶

Não se considera para casais crentes leis estatais que possam porventura ferir as Escrituras. A lei do País, que permite o divórcio, não está acima da palavra de Deus. Não serve para os crentes, à luz das Escrituras.¹⁴⁷

O casamento só se desfaz totalmente quando a morte o interrompe,¹⁴⁸ no entanto, tanto o homem como a mulher podem desobedecer à ordem do Senhor e divorciar-se; é necessário, então, que se diga que tal está em desacordo com a vontade de Deus.¹⁴⁹

¹⁴³ HOUSE, 1995, p. 35.

¹⁴⁴ HOUSE, 1995, p. 35.

¹⁴⁵ SILVA, 1983, p. 47.

¹⁴⁶ CHAMPLIM, 1988, p. 100.

¹⁴⁷ SILVA, 1983, p. 47.

¹⁴⁸ KEMP, 1999, p. 39.

¹⁴⁹ LACUEVA, F. **Curso de formación teológica evangélica: ética cristiana.** Terrassa: Mision Evangélica Bautista de Espanã, 1975, p. 191.

É necessário ainda que se considere a questão do divórcio nos chamados casamentos mistos, ou seja, o casamento de um crente com um incrédulo. Nos versos 12 a 15 do capítulo 7, Paulo traz à tona a possibilidade de divórcio no casamento mistos, o qual, aliás, ele julga ser perfeitamente legítimo. Logo, se a parte incrédula consentir em viver com o cônjuge crente, diz Paulo: “Não a abandone...não deixe o marido” (v12, 13). Mesmo que o matrimônio não tenha sido planejado por Deus como um programa de evangelismo pessoal, o mesmo pode servir para este fim (I Co 7.14). O marido é “santificado” pela esposa, ou seja, estará vivendo em uma atmosfera que lhe oportunizará uma possibilidade maior de conversão do que se estivesse fora do contexto cristão.¹⁵⁰

O apóstolo Paulo não só reconhece legítimo o casamento misto, de pessoas que se convertem, ficando um dos cônjuges na incredulidade, mas também o caso de um dos cônjuges abandonar a fé.¹⁵¹ Não se descarta a possibilidade de um divórcio mediante um item extremamente significativo: quem pede o divórcio é a parte incrédula; “Todavia, se o descrente separar-se, que se separe” (7.15). Quem dá início ao processo é a parte incrédula, se o cônjuge não crente insiste em não dar continuidade ao casamento. Nesta carta vemos que o crente não está obrigado a manter a união mediante manobras legais e insistência tal que venha a escravizá-lo.¹⁵²

Neste caso, Paulo apela para a paz e prefere o divórcio a uma vida. Todavia, o apóstolo salienta que a iniciativa da separação não deve partir da mulher cristã (1 Co 7:13). Com isso, o ideal do matrimônio indissolúvel é mantido, mas não sua escravidão desumana.¹⁵³

Assim, pode-se dizer, sem medo de errar, que o apóstolo Paulo assim como Jesus, prima pela manutenção do casamento, e que somente considera a possibilidade de um divórcio quando este é do desejo de alguém que não está compartilhando da vontade dos ensinamentos de Deus.¹⁵⁴

¹⁵⁰ RYRE, C. **Comentário de I Coríntios 7:14**: a bíblia anotada. Mundo Cristão. São Paulo, 2007.

¹⁵¹ SILVA, 1983, p. 49.

¹⁵² HOUSE, 1995, p. 37.

¹⁵³ REIFLER, 1992, p. 168.

¹⁵⁴ KEMP, 1999, p. 39.

3. POSICIONAMENTO E PAPEL DA IGREJA DIANTE DA REALIDADE FAMILIAR ATUAL

“Deus odeia o divórcio (Mt 2.16), mas não odeia o divorciado.”¹⁵⁵ Diante desta afirmação e da palavra de Gálatas 6.10 - “portanto, enquanto temos a oportunidade, façamos o bem a todos, especialmente aos da família da fé”. Consideremos qual papel as igrejas poderiam desempenhar para mediar os conflitos e diminuir os prejuízos ocasionados após o divórcio.¹⁵⁶

A Bíblia retrata a vida de muitas personagens consideradas importantes e apontadas como exemplos, mas não deixa de apontar suas falhas e fracassos. No entanto, Deus nunca as abandonou e, apesar das fraquezas e pecados cometidos, concedeu-lhes o favor de sua graça e “isso nos mostra que o Senhor, de forma surpreendente, nos abençoa até mesmo quando as condições para sermos abençoados deixam a desejar”.¹⁵⁷

Preconceitos, tabus e sem dúvida o medo têm prejudicado e impedido que a igreja alcance e construa um relacionamento com os divorciados e seus filhos. Para transformar esta situação, faz-se necessário cultivar um novo modo de encarar a realidade. É necessário amparar esses casais e seus filhos da mesma maneira como os viúvos e os órfãos eram acolhidos no Antigo e no Novo Testamento (Dt 10.17-19; At 6.1-3; Tg 1.27).¹⁵⁸

O divórcio não está sendo evidenciado devido à falta de valorização do casamento, mas pelo fato de que as pessoas estão em busca de mais qualidade em seus relacionamentos e rejeitando uma convivência de aparência forjada, isso apesar do sofrimento e feridas que o divórcio possa gerar.¹⁵⁹

Hoje, o divórcio é socialmente aceito, mesmo, e cada vez mais entre os líderes religiosos e os cristãos convertidos a Jesus.”¹⁶⁰ Alcântara aponta que a divergência que ocorre entre os líderes que estão de acordo com a prática do

¹⁵⁵ CARVALHO, 2000, p.72.

¹⁵⁶ FIGUEIREDO, D.L. **Divórcio entre evangélicos e evangélicas e as mudanças nas relações familiares: reflexos e implicações.** Dissertação (Mestrado em Teologia)- Faculdade EST., São Leopoldo, 2018. Disponível em <<http://dspace.est.edu.br:8080/jspui/handle/BR-SIFE/903>>. Acesso em: 20 abr. 2019.

¹⁵⁷ ROMEIRO, Paulo. **Decepcionados com a graça:** esperanças e frustrações no Brasil neopentecostal. São Paulo: Mundo Cristão, 2005, p. 175.

¹⁵⁸ KEMP, 1999, p. 98.

¹⁵⁹ FERES-CARNEIRO, Terezinha. Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade. **Estud. Psicol.**, Natal, v. 8, n. 3, p. 367-374, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/epsic/v8n3/19958.pdf>>. Acesso em: 27 mai 2019.

¹⁶⁰ KEMP, 1999, p. 10.

divórcio e aqueles que não aceitam lança para dentro de suas próprias igrejas a incerteza e a dúvida quanto ao referido assunto.¹⁶¹

É possível que as igrejas evangélicas estejam enfrentando uma intensa crise doutrinária.¹⁶² Um caso específico para exemplo:

Praticamente desde a fundação das Assembleias de Deus no Brasil era proibido divórcio e novo casamento para líderes, os quais ficavam impedidos de continuar exercendo o ministério pastoral. Mas a Convenção Geral deu um jeitinho, para não destituir da função vários ministros que se divorciaram e continuam à frente de “suas” igrejas. A decisão divide opiniões entre os fiéis e causa muita insatisfação principalmente entre os membros mais antigos da denominação. Isso porque presenciaram no passado tratamento extremamente rigoroso em relação aos divorciados, os quais eram praticamente forçados a procurar outras igrejas para congregar. Mas a Assembleia de Deus mudou muito na última década.¹⁶³

A vida vem ao nosso encontro, mas não de modo regular. Ele se manifesta de um jeito imprevisto, vem em forma de crise, e lidar com isso, infelizmente, não é ensinado adequadamente, nem em escola primária, nem em faculdade, tampouco nas igrejas.¹⁶⁴

Neste capítulo, expõem-se formas como a Igreja pode auxiliar e oferecer suporte ao divorciado e seus filhos, além de estratégias e atividades que a igreja brasileira já tem se disposto a realizar para manutenção dos relacionamentos pessoais de seus fiéis.

3.1 Como a igreja pode ajudar ao divorciado e aos seus filhos no pós-divórcio

O dilema do divórcio reaquece a antiga questão da reconciliação entre a Graça e Verdade. O desafio é mostrar a Graça através da compaixão, enquanto se mantiver inalterada a Verdade da Palavra de Deus. Na história da igreja tem sido difícil estabelecer o equilíbrio entre Graça e Verdade. Para Kemp, Verdade é a importância da família de Deus; Verdade é que ela é a primeira e a mais significativa instituição da face da terra; que ela é a estrutura básica na qual seres humanos nutrem-se e desenvolvem-se desde o berço até alcançarem a independência

¹⁶¹ ALCÂNTARA, 2007, p. 44.

¹⁶² KEMP, 1999, p. 105.

¹⁶³ TEÓFILO, Adiel. **CGADB aprova novo casamento de pastor. Defesa do Evangelho CGADB aprova novo casamento de pastor. Defesa do Evangelho.** Disponível em: <<http://adielteofilo.blogspot.com/2012/10/cgadb-aprova-novo-casamento-de-pastor.html>>. Acesso em: 27 mai 2019.

¹⁶⁴ WONDRACECK; HERNÁNDEZ, 2017, p. 14.

pessoal; que Deus estabeleceu a família como uma figura metafórica viva de seu filho Jesus Cristo e de sua igreja (Ef. 5:25-27). Verdade é que a família age como um centro de treinamento, um refúgio seguro; é o contexto que oferece a maior e melhor intimidade relacional. É nesta esfera que os ensinamentos e valores divinos são transmitidos de geração em geração, logo que o divórcio prejudica o ideal divino, maculando o testemunho que seus filhos devem dar a respeito do poder e da suficiência de Jesus para solucionar os problemas mais difíceis de suas vidas.¹⁶⁵

O orgulho e o egoísmo abrem caminho para o divórcio. A Bíblia é enfática quanto ao sentimento de Deus a esse respeito. Ele odeia o divórcio! (Mt 2.16). Faz parte do ideal divino que, ao enfrentar crises, abusos e ofensas, o casal reaja com perdão, misericórdia e compaixão. Em muitos casos, entretanto, as pessoas não têm intenção de interagir dessa forma e ficam satisfeitas ao encontrar uma saída mais simples, que é o divórcio.¹⁶⁶

A dureza do coração do homem (Mt 19.8) levou o Senhor a permitir ao seu povo, no Antigo Testamento, divorciarem-se (Dt 4.1-4). Enquanto a verdade do divórcio existe e deve ser aplicado em alguns casos, o ideal sagrado do casamento deve ser exaltado e ensinado pela igreja com o objetivo de salvar relacionamentos que se defrontam com profundos dissabores, mágoas e golpes difíceis de serem tratados. (I Pe 2.19-23).¹⁶⁷

A primeira forma de a igreja ajudar o divorciado é manifestando a Graça de Cristo. Sem a intervenção da graça, a resposta à questão do divórcio será fria, calculista e distante, colocando em dúvida o caráter de Cristo que, segundo a palavra, é *"...cheio de graça e de verdade"* (Jo 1.14). A graça exige que se apliquem os princípios bíblicos com paixão e ternura. Ela procura resolver o conflito substituindo a dor pela paz, sustenta a vítima do divórcio, compreende o trauma do coração, apoia o que se sente fracassado, desafia a cuidar das necessidades das crianças, que, sem saber por quê, são arrastadas num redemoinho de confusão, dúvidas, tristeza e medo gerado pelo fim do casamento de seus pais.¹⁶⁸

Kemp fala sobre o que a igreja pode considerar como graça:

¹⁶⁵ KEMP, 1999, p. 97-98.

¹⁶⁶ KEMP, 1999, p. 98.

¹⁶⁷ KEMP, 1999, p. 98.

¹⁶⁸ KEMP, 1999, p. 99.

Pode ser considerada uma manifestação da graça a igreja disciplinar um marido que abandona sua esposa e seus filhos, instigando-os a obedecer a Bíblia, encorajando-o a rever sua situação, a arrepender-se a voltar para o seu lar. Ao mesmo tempo, é um ato de graça a congregação acolher a mulher que foi abandonada e seus filhos, apoiá-los, supri-los, compreendê-los e amá-los. Se mais igrejas fossem fieis ao ensino e à obediência dos padrões bíblicos de disciplina de seus membros, esses seriam mais precavidos e atentos quanto às consequências de suas ações ao violar tais padrões.¹⁶⁹

A graça é o coração da verdade. Ela é o referencial, a segurança e a estabilidade. Mas, a verdade e a graça não podem ser separadas, pois ambas se completam.¹⁷⁰

A segunda forma de a igreja ajudar os divorciados, deve ser em distanciar-se dos preconceitos lançados sobre quem é considerado fora do padrão social e religioso. A orientação cristã deve alicerçar-se no exemplo de Cristo, que agia em prol do acolhimento.¹⁷¹ Diante do percentual cada vez mais crescente de divórcios nas igrejas evangélicas, os pastores e líderes devem suplicar ao Senhor que manifeste sua sabedoria para que cada caso seja avaliado e tratado sob a harmonia de sua graça e verdade.¹⁷² A Bíblia não apresenta nenhuma fórmula específica indicando como enfrentar as dificuldades que permeiam os relacionamentos, porém detecta-se em seu conteúdo o incentivo ao desfrute do relacionamento pessoal e sexual por parte do casal.¹⁷³

Collins refere-se aos Provérbios como um livro que argumenta sobre determinadas situações de desarmonia e desconforto enfrentadas na convivência matrimonial. Collins apresenta, como exemplo, o convívio sob tensão advinda de um cônjuge amante de desavenças contínuas. Tal fato tornaria insustentável a convivência conjugal, e compartilhar a moradia com alguém com estas características seria extremamente incômodo e angustiante (Pv 27.15-16; 19.13).¹⁷⁴

A tentativa de uma convivência harmoniosa com um cônjuge de atitudes inadequadas dificilmente alcançaria êxito, pois “seria como conter o vento, seria pegar o óleo nas mãos (Pv 21.29)”.¹⁷⁵ Swindoll, citado por Collins, supõe que a dissolução matrimonial deveria ser evitada, porém reconhece que em determinados

¹⁶⁹ KEMP, 1999, p. 99.

¹⁷⁰ KEMP, 1999, p. 99.

¹⁷¹ ZABATIERO, Júlio. **Fundamentos da teologia prática**. São Paulo: Mundo Cristão, 2006, p. 102.

¹⁷² KEMP, 1999, p. 99.

¹⁷³ COLLINS, 2004, p. 477.

¹⁷⁴ COLLINS, 2004, p. 477.

¹⁷⁵ COLLINS, 2004, p. 477.

casos o casamento torna-se insuportável. Desta forma, Deus situa-se da convivência que os seres humanos enfrentam e, por conhecer cada pessoa e reconhecer que estão sujeitas a cometerem erros, Ele compreende que nem sempre é possível que os casais permaneçam juntos e o porquê estes optarem por divorciarem-se.¹⁷⁶

Pela terceira forma, inserida neste contexto conflituoso, a igreja deve compreender que não lhe cabe papel de juiz, mas deve enveredar por caminhos de acolhimentos, de forma que demonstre a todos e todas a liberdade que há em Cristo para aqueles que se encontram conturbados, acolhendo-os tal como Cristo o faz “[...] abriu as portas da casa de Deus para todos, cheio de bondade misericórdia, sem cobrar aluguel por tempo indeterminado”.¹⁷⁷ Os que estão na igreja também devem compreender que “o mundo de hoje não é mais um mundo de oposição, mas um mundo no qual deve haver comunicação, onde haja entendimento recíproco, advindo das vivências”.¹⁷⁸

“A igreja é uma entidade viva e dinâmica que participa dos negócios deste mundo agindo como força restritiva e iluminadora”.¹⁷⁹ Na opinião de Colson e Pearcey¹⁸⁰, se ela é participante de um contexto cultural, também tem responsabilidade sobre o que ensina. Os casais enfrentam fases conflituosas durante o tempo em que permanecem casados e optam por divorciar-se ao perceberem que o amor chegou ao fim, restando, em muitos casos, mais desentendimentos¹⁸¹ que, às vezes, se estendem após o divórcio.

As igrejas aferem a união matrimonial como o compromisso de um pacto sagrado¹⁸², e Alves¹⁸³ aponta que a religião oferece conforto para os aflitos. No entanto, algumas comunidades eclesiais sentem dificuldades em encontrar meios que possibilitem a estagnação dos diversos fatores contribuintes para a ocorrência do divórcio.¹⁸⁴ Por esse motivo, as igrejas tanto podem contribuir para a felicidade como para o sofrimento das pessoas, uma vez que dentro dela

¹⁷⁶ COLLINS, 2004, p. 477.

¹⁷⁷ ZABATIERO, 2006, p. 1109.

¹⁷⁸ MATARAZZO, 2003, p. 98.

¹⁷⁹ DAMIÃO, 2005, p. 186

¹⁸⁰ COLSON, Charles; PEARCEY, Nancy. **O cristão na cultura de hoje**. Rio de Janeiro: CPAD, 2006, p.83.

¹⁸¹ BOURGEOIS, 2002, p. 131.

¹⁸² BOURGEOIS, 2002, p. 128.

¹⁸³ ALVES, Rubem. **O que é religião**. 10. ed. São Paulo: Loyola, 2009, p. 51.

¹⁸⁴ COLSON; PEARCEY, 2006, p. 83.

encontram-se muitas pessoas enfermas nos relacionamentos.¹⁸⁵

As igrejas podem estar cheias, mas o que aconteceria se, apenas como exemplo: Desligássemos os microfones e os instrumentos musicais? Os crentes provavelmente 'acordariam' para a sua realidade, perceber-se-iam mais distantes uns dos outros, sem muita coisa para assistir, mais abandonados e mais carentes do que realmente lhes faria bem – contato real, humano, amoroso e edificante – e provavelmente muitos se afastariam das reuniões.¹⁸⁶

As igrejas, aparentemente, estão dando maior relevância ao trabalho espiritual e menor atenção aos relacionamentos sociais.¹⁸⁷ Há de se convir que os laços afetivos entre as pessoas estão cada vez mais distantes, o que faz imprescindível que a igreja se torne consciente de seu papel restaurador e acompanhe o sujeito e as famílias que esperam dela respostas e soluções para seus dilemas, pois, “a humanidade reclama para si, em meio à sua crise, uma comunidade (de fé) que a sustente e oriente.”¹⁸⁸ No entanto, a igreja, ou parte dela, ao sentir dificuldade em lidar com algumas situações entre os seus membros, fomenta o distanciamento entre ela e aqueles e aquelas que se encontram com problemas e vivenciando o processo do desenlace matrimonial.¹⁸⁹ Angerami informa que a ação de cuidar do outro não só abre possibilidades para melhor compreensão dos eventos que sucedem durante a vida, mas também concede oportunidade para que as relações interpessoais sejam desenvolvidas, e venha à tona a forma como cada um percebe a sua própria realidade e como lida com a própria subjetividade.¹⁹⁰ Mas, Angerami alerta para que a ação do cuidado não esteja arraigada em juízo de valor e preconceito.¹⁹⁴

As igrejas devem atuar em favor da restauração das vidas, não permitindo atitudes aversivas para com os que estão ao seu redor.¹⁹¹ Figueiredo diz que as igrejas não desempenham um acolhimento eficaz, ou nem mesmo o realizam, contribuindo, assim, com o aumento do preconceito e do estigma que, por sua vez,

¹⁸⁵ KARL, Kepler. **Neuroses eclesíásticas e o evangelho para crentes**. Uma análise preliminar. São Paulo: Arte, 2009, p. 16.

¹⁸⁶ KARL, 2009, p. 17.

¹⁸⁷ MAJEWSKI, Rodrigo Gonsalves. **O discurso pentecostal no espaço público**. São Leopoldo: EST/PPG, 2010, p.21.

¹⁸⁸ CASTELLANOS, Sérgio Ulloa. A igreja como comunidade de saúde integral. In: SANTOS, Hugo. **Dimensões do cuidado e aconselhamento pastoral: contribuições a partir da América Latina e do Caribe**. São Paulo: ASTE; São Leopoldo: CATELA, 2008, p. 101.

¹⁸⁹ CARVALHO, 2000, p.75.

¹⁹⁰ ARGERAMI, Valdemar Augusto (Org.). **Psicologia e religião**. São Paulo: Cengage Learning, 2008, p. 167.

¹⁹¹ CASTELLANOS, 2008, p. 102-103.

acrescenta a dor e o sofrimento a quem já se encontrava sofrendo.¹⁹²

Há de reconhecer-se que a igreja nunca se negou a ensinar sobre o amor; no entanto, nem sempre o toma como base para sua ação, pois, “Às vezes, parece que nos esquecemos de que a forma de amor enfatizada no cristianismo não é o sentimentalismo transitório e egoísta [...], pois o amor cristão é altruísta, paciente, e busca o bem dos outros”.¹⁹³ Como o divórcio está atrelado ao sofrimento, a igreja deveria manter-se na função de auxiliadora, dispor-se a caminhar junto aos envolvidos e às envolvidas nesse fenômeno, rejeitando toda e qualquer forma de juízo de valor.¹⁹⁴

Deve estar dotada de maturidade contribuindo para a resolução dos problemas inesperados uma vez que a comunidade denota o sentido de vida em comum, o partilhar de um todo; alicerçar-se no ouvir, no compartilhar dos sonhos e realizações; das perdas e ganhos; no lançar o olhar sobre o outro de forma que o alcance nas diversas experiências de vida.¹⁹⁵

A fé cristã está pautada nas obras realizadas em demonstração de amor em favor do outro.¹⁹⁶ Se a orientação bíblica é para que os casais permaneçam casados (I Co 7.10-11), como deveria a igreja atuar para tornar essa realidade mais concreta? Se a fé cristã está alicerçada nas obras de amor, qual o papel da igreja diante daqueles que se divorciaram?

A igreja primitiva se empenhava em desenvolver o amor pelo próximo por meio do amparo e cuidado dispensado.¹⁹⁷ A igreja não tem possibilidade de fornecer solução a todos os problemas que adentram nela, porém não se deve evadir diante da responsabilidade de contribuir na busca da resolução de problemas que causam dor e sofrimento entre as pessoas.¹⁹⁸

Preconceitos, tabus e sem dúvida medo têm prejudicado e impedido que a igreja alcance os divorciados e seus filhos. É necessário amparar esses casais e seus filhos da mesma forma como os viúvos e os órfãos eram acolhidos no Antigo

¹⁹² FIGUEIREDO, Doralice de Lima. **Análise compreensiva da percepção de pessoas acolhidas por uma comunidade evangélica:** estudo fenomenológico dos sentidos e significados dos discursos. Maneus: USBAM, 2012, p.49-51.

¹⁹³ COLLINS, 2004, p. 658.

¹⁹⁴ CARVALHO, 2000, p.75.

¹⁹⁵ ANGERAMI, 2008, p.162.

¹⁹⁶ SEIBERT, Erní Walter. **A igreja hoje:** organizada a partir de seus objetivos. Porto Alegre: Concórdia, 2000, p. 87.

¹⁹⁷ SEIBERT, 2000, p. 87.

¹⁹⁸ SEIBERT, 2000, p. 87.

Testamento.¹⁹⁹

Kemp²⁰⁰, no seu livro “Antes de dizer adeus”, dá sugestões práticas para pessoas ou igrejas que queiram auxiliar ou então ampliar seus ministérios com divorciados e seus filhos:

- a) Cada igreja deve desenvolver um documento no qual seja explicado sua posição teológica sobre o divórcio.
- b) A igreja deve encorajar o contato pessoal e constante do pastor e da comunidade com o divorciado e seus filhos com o propósito de confortá-los, supri-los em suas carências e necessidades imediatas.
- c) A igreja deve estimular homens e mulheres a dedicarem uma atenção equilibrada e carinhosa, com o apoio e a participação de suas próprias famílias, às crianças que sofrem pela ausência e separação de um de seus pais.
- d) A igreja deve incentivar o projeto “Adote uma Família”, pelo qual uma família desfeita seria “adotada” por uma família normal de modo a desenvolver uma convivência saudável com ela.
- e) A comunidade deve oferecer aos pais divorciados programações especiais para orientá-los profissional, espiritual e emocionalmente.
- f) A congregação deve realizar um levantamento sobre os recursos profissionais que possui em seu meio, oferecendo assistência aos divorciados e a seus filhos e promovendo encontros desses profissionais com as pessoas necessitadas.

Carvalho fala sobre o papel da igreja com os divorciados:

A igreja é chamada para iluminar o mundo, inclusive os divorciados. Ela é chamada a refletir a postura de Deus para com as pessoas. Uma postura de redenção, de resgate do pecado, de misericórdia, perdão e reconciliação. Enfim, deve ter uma função terapêutica, curativa. Não somos chamados a julgar. Julgamento é uma prerrogativa de Deus. Jesus nos afirma que seremos julgados com a mesma medida com que julgarmos os outros.²⁰¹

A igreja precisa abrir espaço para os descasados. Precisa ajudar essas pessoas na época de suas crises. Muitos poderiam ser ganhos para Cristo, já que, nesses momentos, toda ajuda é bem-vinda.²⁰²

Para Carvalho,

Deus coloca o solitário em família (Sl 68.6). Conviver com outras famílias é muito saudável e restaurador. A igreja poderia adotar famílias descasadas. A solidão que se vive, a depressão, o

¹⁹⁹ KEMP, 1999, p. 99.

²⁰⁰ KEMP, 1999, p. 100.

²⁰¹ CARVALHO, 2000, p. 73.

²⁰² CARVALHO, 2000, p. 75.

sofrimento, responsabilidade de criar os filhos sem o cônjuge, o sentimento de culpa, de angústia- será que a igreja não tem nenhuma mensagem de conforto a oferecer? Estou absolutamente convencida de que sim.²⁰³

Que o corpo de Cristo possa resgatar sua missão de consolo e solidariedade com os que sofrem. Uma das famílias que precisa receber os descasados é a família da fé.²⁰⁴

3.2 Estratégias de apoio do casamento utilizadas pela igreja

Além das estratégias de acolhimento dos divorciados e seus filhos, a igreja precisa se utilizar também de estratégias para cuidar das outras relações de seus fiéis e como nutrir e apoiar a manutenção dos casamentos, as quais serão desenvolvidas neste subponto.

a) *A igreja se preocupa com a vida espiritual de seus fiéis.* Esta passa a ser uma estratégia de apoio ao casamento. São fatores de superação. Para Zabatiero, “o caminho da espiritualidade autêntica nos conduz da solidão com Deus para a comunhão hospitaleira com irmãos e irmãs”. A verdadeira espiritualidade não se prende unicamente a uma relação com Deus, mas leva em consideração o desenvolvimento do relacionamento fraterno com irmãos e irmãs.²⁰⁵

A espiritualidade cristã é vivenciada na permanente tensão da luta entre a carne e o Espírito. Viver em tensão não é agradável, nem fácil. É preciso perseverar, ficar firme, resistir às lutas do dia a dia. Na construção da nossa resistência cristã, as tribulações e os sofrimentos têm sua parte, pois nos ajudam a preservar e, assim, crescemos em experiência e esperança.²⁰⁶

Assim, é importante que a espiritualidade seja evidenciada pela amizade, que proporcione um espaço de liberdade, escolhas e oportunidades, para que todos e todas possam ser inseridos e inseridas, reconciliados com Deus e com os outros. (Cl 1.20; 2 Co 5.18).²⁰⁷

Com respeito à fé, Amatuzzi ressalta que a mesma está conectada a tudo quanto proporciona ânimo ou sentido à vida. Para ele, a fé é caracterizada pela esperança, pela forma de agir e de se mobilizar na busca de um sentido de vida,

²⁰³ CARVALHO, 2000, p. 75.

²⁰⁴ CARVALHO, 2000, p. 76.

²⁰⁵ ZABATIERO, 2006, p. 145-146.

²⁰⁶ ZABATIERO, 2006, p. 109.

²⁰⁷ ZABATIERO, 2006, p.101.

obtendo significados sobre o mundo. Ela seria o estimulante para a continuação da vida, sem necessariamente ser fé religiosa.²⁰⁸

b) *A igreja tem uma liderança que ama ao seu próximo e a si mesmo.* A teologia prática da responsabilidade da igreja ao cuidar de pessoas. Na concepção de Zabatiero, a teologia prática é reflexão cristã no mundo, é a voz que dá vida à ação da igreja dentro e fora dela, com a finalidade de promover o bem-estar social.²⁰⁹

Falar em teologia é, principalmente e, em primeiro lugar, mergulhar dentro de cada indivíduo, em sua história pessoal, em seus encontros e desencontros diante da ambiguidade da vida. Falar em teologia é dizer acerca das coisas divinas, das coisas sagradas, das coisas melhores, dos relacionamentos entre as pessoas e o mundo que as cercam, da natureza, da fé, das motivações humanas. Falar em teologia é falar daquilo que faz as pessoas aguentarem firmes diante da morte e aguentarem firmes durante a vida, é falar de situações de desespero, de angústia e também é falar dos sinais de esperança.²¹⁰

A teologia prática atua como auxiliadora das igrejas no que se refere à interpretação bíblica, fornecendo subsídios por meio dos quais a mensagem bíblica alcança os ouvintes. A teologia prática possibilita a compreensão da complexidade das vivências, de forma que se atue em prol da comunicação entre “a tradição cristã, a igreja e o mundo contemporâneo”.²¹¹

O amor deve ser manifestado numa atitude que abarque a todos, incluindo a “si mesmo”. A Bíblia dita o mandamento “amar ao próximo como a si mesmo” como uma de suas máximas principais.²¹² Desta forma, a igreja torna-se o principal meio pelo qual as pessoas possam receber acompanhamento.²¹³

O ser humano tem necessidade de atenção, de ser reconhecido e valorizado

²⁰⁸ AMATUZZI, Mauro Martins. **Fé e ideologia na compreensão psicológica da pessoa**. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Psicologia: Reflexão e Crítica, p. 569-575, 2003. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/prc/v16n3/v16n3a15.pdf>. Acesso em: 28 maio 2019.

²⁰⁹ ZABATIERO, 2006, p.31.

²¹⁰ TEIXEIRA, Helio Aparecido; REBLIN, Iuri Andréas; PAZ, Nívea Ivette Núñez de La (Orgs.). **Subterrâneo religioso: reflexões a partir do pensamento de Oneide Boblin**. São Leopoldo: Karywa, 2016, p.162.

²¹¹ SCHNEIDER-HARPPRECHT, Christoph; ZWETSCH Roberto E. (Orgs.) **Teologia prática no contexto da América Latina**. 3. ed. rev. e amp. São Leopoldo: Sinodal, EST, 2011, p.232.

²¹² CARDELLA, Beatriz Helena Paranhos. **O amor na relação terapêutica**. Uma visão gestáltica. São Paulo: Summus, 1994, p. 23.

²¹³ SCHIPANI, Daniel S. **Manual de psicología pastoral**. Fundamentos y principios de compañía miento. Seminario Evangélico de Teología, 2016, p. 4.

pelo semelhante²¹⁴. Todavia, no contexto atual, as pessoas sentem dificuldade com a afetividade, preferindo o distanciamento. Como consequência, surge a necessidade de que mais ambientes estejam às voltas com o acolhimento, a fim de conduzir homens e mulheres a uma reconciliação consigo mesmos/as e com os/as outros/as numa troca de amor, reconhecimento, carinho e cuidado e compreensão.²¹⁵ Entretanto, lidar com as adversidades da vida de alguém requer envolvimento com os dilemas e sofrimento alheio, o que poderá implicar desconforto para quem se envolve no problema.²¹⁶ O ideal seria que todos e todas vivessem uma vida de obediência a Deus, que se conduzissem de forma agradável diante Dele.

c) *A igreja tem uma liderança capacitada para receber as pessoas e acompanhar as suas necessidades.* A Igreja precisa promover o bem-estar social e espiritual de seus fiéis, com objetivo de amenizar alguns problemas relacionados ao casamento. Para isso, ela precisa capacitar a sua liderança para o trabalho eclesial. Para Kemp,²¹⁷ I Timóteo 1.6 indica que um requisito básico exigido para os líderes de outros seria dispensar cuidado a si mesmo.

Kemp, referindo-se ao ministério pastoral, declarou:

Se fosse possível, gostaria muito de gravar em letras brilhantes e vivas sobre o certificado de ordenação dos pastores a seguinte frase: CUIDADO, PERIGO! UM MINISTÉRIO MAL-ADMINISTRADO PODE AFETAR SERIAMENTE SEU CASAMENTO!²¹⁸

A falta de líderes capacitados tem resultado em queda espiritual.²¹⁹ Costa sugere uma formação acadêmica para aqueles que desejam tornarem-se conselheiros, pois enxerga nesse procedimento um aliado para o aprimoramento dos que optam em contribuir com a qualidade de vida dos aconselhados e aconselhadas.²²⁰

“Divorciadas, casadas ou não, todos que vivem a ruptura de um vínculo matrimonial têm necessidade de apoio. Compete primeiramente aos que lhes são

²¹⁴ CAMPOS, Eugênio Paes. **Quem cuida do cuidador?** Uma proposta para os profissionais da saúde. 2 ed. Teresópolis: Unifeso; São Paulo: Pontocom, 2016, p. 27.

²¹⁵ CAMPOS, 2016, p. 30.

²¹⁶ CAMPOS, 2016, p. 22.

²¹⁷ KEMP, 1999, p. 181.

²¹⁸ KEMP, 1999, p. 160.

²¹⁹ KEMP, 1999, p. 173.

²²⁰ COSTA, Samuel. **Psicologia pastoral**. 5. ed. Rio de Janeiro: Silva Costa, 2013, p. 99.

próximos ajudá-los, acolhê-los”.²²¹ “Quando incentivamos outros, nós os estimulamos a prosseguir, nós os encorajamos e reanimamos”.²²² Para Swindoll, é responsabilidade de todos e todas contribuírem para a restauração do irmão ou da irmã, que de alguma forma possa estar sofrendo.²²³

d) *A igreja tem pessoas capacitadas para o aconselhamento.* Collins²²⁴ evidencia a importância do uso das técnicas no aconselhamento, porém alerta para que se não acredite num resultado satisfatório advindo somente dos conhecimentos teóricos, pois, muito além deles, está a relação de amor, que deve se tornar uma constante.

O aconselhamento pastoral objetiva contribuir para que pessoas que se encontram em momentos adversos venham ampliar um novo olhar sobre a vida, que encontrem a si mesmas, enxerguem possibilidades de mudança.²¹⁶ Porém, “Os crentes, muitas vezes, acham que deveriam ser capazes de resolver sozinhos todos os seus problemas, de modo que o aconselhamento é considerado por muitos como uma demonstração de fracasso”.²¹⁷

O acolhimento presencial pelos que estão aptos a realizá-lo é de suma importância. Contudo, Seibert aponta que o uso da tecnologia, como o telefone celular, pode servir como um canal para o aconselhamento, embora reconheça que essa prestação de serviço seja limitada.²²⁵

Com a disposição por parte da igreja em oferecer aconselhamento qualificado, a manutenção do casamento será efetiva ao ponto que os fiéis estiverem dispostos a aceitarem o processo e ajuda para a manutenção e ajustes em seus casamentos.

e) *A igreja quebrou seus paradigmas e preconceitos ao dar atendimento as pessoas.* Ousa-se pensar que cristãos são superiores aos seus semelhantes, mas se deixar conduzir por tal pensamento seria cometer engodo na formulação das ideias, pois, para Deus, todos se encontram distantes da glória de Dele (Rm 3.22-23).²²⁶ No entanto, os ensinamentos de Cristo foram capazes de despedaçar as

²²¹ BOURGEOIS, 2002, p. 166.

²²² SWINDOLL, 2007, p. 41.

²²³ SWINDOLL, 2007, p. 64.

²²⁴ COLLINS, 2004, p. 46.

²²⁵ SEIBERT, 2000, p. 66.

²²⁶ LUTZER, Erwin E. **Cristos entre outros deuses: uma defesa da fé cristã numa era de tolerância.** Rio de Janeiro: CPAD, 2000, p. 99.

convicções religiosas de seu tempo. Ele desfez a obrigatoriedade do sacrifício para a obtenção do perdão ao concedê-lo bem no meio da rua. Cristo estava oferecendo o Todo-poderoso àqueles que acreditavam nele, pouco importando o lugar no qual se encontravam.²²⁷ “Faz-se necessário que haja ensinamentos sobre a relevância de um relacionamento ajustado entre todos, e que sejam evitados a insensibilidade e a intolerância, pois, desta forma, alcança-se a convivência adequada dentro e fora da família”.²²⁸

f) *A igreja tem programas preventivos.* Se a igreja se ocupasse em proporcionar programas preventivos para os jovens, conseguiria evitar os graves problemas nos casamentos ou servir de alicerce para casamentos mais sólidos.

Carvalho acredita que, independentemente do lugar no qual estejam, qualquer jovem sofrerá influências negativas ou positivas. Ainda assim, a igreja, respeitando a subjetividade deste grupo, deve manifestar-se acolhedora. Carvalho aponta que:

Esta geração é bastante vulnerável e insegura, busca resposta aos seus anseios em tudo aquilo que o mercado e a mídia oferecem. A imagem é tudo. O senso de significado e segurança (aceitação pessoal e amor) é altamente alterado pelo o que o meio afirma. A ideia de descaso e despreocupação é apenas uma forma pela qual se esconde o medo e a insegurança quanto ao futuro e à própria vida. Compreender esta geração é o primeiro passo para seu alcance pelo evangelho de Cristo.²²⁹

O acolhimento de jovens contribui para que todos se tornem mais seguros para a autoafirmação.²³⁰ Se há benefício no ato de acolher, a igreja deve, então, se predispor ao acompanhamento dos jovens, fornecendo-lhes informações e ensinamentos consistentes, que possibilitem aos futuros cônjuges a consciência dos potenciais deveres matrimoniais.²³¹

g) *A igreja tem programações de manutenção ao casamento.* Um dos instrumentos utilizados pelas igrejas evangélicas para oferecer ajuda aos novos casais que se foram e, principalmente, aos que estão em crise são as publicações. São dezenas de livros, do tipo “autoajuda”, oferecendo “receitas” de como fazer o

²²⁷ LUTZER, 2000, p. 99.

²²⁸ COLLINS, 2004, p. 490.

²²⁹ CARVALHO, Marco Antônio de. **Problemas e desafios do ministério de juventude da igreja cristã evangélica no distrito federal.** Brasília: FATEB, 2004, p. 4-27.

²³⁰ CARVALHO, 2004, p. 4-27.

²³¹ CARVALHO, 2004, p. 4-27.

casamento dar certo. Estes livros são escritos com base nas referências bíblicas, citadas anteriormente, e também na experiência pastoral e de aconselhamento dos escritores. As publicações evangélicas – incluindo livros, jornais, revistas, DVD's com palestras e sites são as principais formas de divulgação dos ensinamentos religiosos sobre o assunto.

Outra estratégia de enfrentamento das crises no casamento são os chamados “ministérios”. Trata-se de líderes evangélicos que, pelo seu conhecimento, algumas vezes leigo, mas também por formação acadêmica (em aconselhamento, em teologia, em psicologia etc), consideram-se vocacionados, chamados por Deus, para trabalhar com casais e famílias. Ainda, as igrejas adotam como outra estratégia para a manutenção do casamento os congressos e retiros preparados especialmente para os casais.

O “ministério de casais” tem como objetivos principais: preparar futuros casais (namorados e noivos), melhorar o relacionamento dos já casados, orientar a relação pais e filhos e aconselhar casais em crise. Ciscon-Evangelista e Menandro identificaram as características e influências destas atividades religiosas para a manutenção do casamento e do modelo de família tradicional:

Em tais contextos religiosos são comuns trabalhos direcionados à família, com troca de informações/experiências sobre relacionamento conjugal e entre pais e filhos. Esse ensino é embasado biblicamente e se torna parte da representação daquele grupo social do qual o indivíduo passou a ser parte. A família brasileira é caracterizada atualmente por configurações diversificadas e permeabilidade a novos valores, mas ainda prevalecem, em especial entre grupos religiosos, valores mais tradicionais referentes ao casamento, à forma de educar os filhos, e às questões de gênero, transmitidos dos mais velhos aos mais novos, por meio de cursos, sermões nos cultos e incentivo à literatura especializada.²³²

Segundo os autores, a manutenção do casamento se dá pelo fato de os parceiros compartilharem de uma mesma compreensão sobre o casamento e o divórcio. No estudo de Ciscon-Evangelista e Menandro, vários casais entrevistados citaram diversas vezes o que aprenderam no curso “*Casados Para Sempre*”²³³.

²³² CISCON-EVANGELISTA, M.R.; MENANDRO, P.R.M. “Casados Para Sempre”: casamento e família na concepção de casais evangélicos pentecostais. **Psicologia Argumento**, v. 29, n. 66, p. 344, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/psicologiaargumento/article/viewFile/20343/19613>>. Acesso em: 29 mai 2019.

²³³ CASADOS para sempre. Disponível em: <https://2igual1brasil.com.br/cursos/casados_para_sempre>. Acesso em: 29 maio 2019.

O relacionamento conjugal passa por diversas estações. O inverno severo pode ser prenúncio de uma primavera gloriosa. Você amava o seu cônjuge, esse amor pode reviver com os cuidados necessários”²³⁴ Comprometa-se mutuamente até que a morte os separe. Só assim será possível alcançar realização e segurança no casamento.²³⁵

“Casados para Sempre”. Marriage Ministries International trabalha junto com a igreja local para curar e fortalecer os casamentos. Nossa firme convicção é que todos os casais têm uma tarefa do Senhor, e é nosso desejo ajudar a edificá-los e equipá-los para tal ministério como uma equipe de uma só carne. Cremos que, quando os lares são fortes, as igrejas são fortes. Os princípios bíblicos compartilhados no curso “Casados Para Sempre” ensinam aos casais como andar na plenitude do relacionamento de uma só carne, capacitando-os a se tornar um lar cristão que seja luz, ministrando salvação, cura e libertação em nome do Senhor Jesus. Para os casais cujos casamentos estão atribulados. O MMI oferece esperança de reconciliação e cura permanentes. Os estudos do curso “Casados Para Sempre” providenciam as ferramentas necessárias para aqueles que estão procurando andar em paz e harmonia.

²³⁴ KEMP, 1999, p.107.

²³⁵ KEMP, 1999, p. 107.

CONCLUSÃO

Após o tema exposto, torna-se possível tecer e concluir alguns pensamentos, os quais se fará neste momento. Os casais brasileiros, com a chegada da nova Lei em 1977, que antes não autorizava o divórcio, viram-se com a possibilidade de romper com o vínculo que antes subjugava até o dia da morte de um dos companheiros. O desquite tornou-se desnecessário com a vigência da legislação. A Constituição Federal de 1988 extirpou todas as dúvidas existentes entre os juristas acerca do divórcio e separação. O IBGE apresenta a cada ano um crescente número de divórcios, dos quais os índices entre evangélicos acompanham a crescente nacional geral de divórcios. Os quais se tornaram, conforme cita Zigmunt Bauman, tempos líquidos, nos quais nem relacionamentos não duram diante das intempéries da vida.

A fragilidade dos relacionamentos não é um problema contemporâneo, mas acompanhou o homem durante todos os tempos de sua existência em que se há registros escritos. O homem hebreu, desde a época de Moisés, descrito no livro de Deuteronômio, já utilizava futilidades para romper com o vínculo que deveria ser eterno. Motivos como queimar a comida, não ser mais tão bonita quanto era, autorizava os homens a repudiar suas esposas, a quem restavam malvistas perante a sociedade, além de não poderem se casar novamente. Os livros de Esdras e Malaquias, profetas de Deus, tentam mostrar o mau hábito que era tido como normal perante os judeus. Tal conduta não agradava a Deus, tanto que seus profetas explicaram seu descontentamento.

Passados os anos, Jesus, o Cristo, veio à Terra, em forma de homem de carne e osso, passando por todos sentimentos que acometem o homem comum, seja dores, seja alegrias. Um dos problemas por ele enfrentado é a questão do repúdio e do divórcio. Percebeu a atitude repugnante que era tida pelos esposos que repudiavam suas mulheres com intuito de cometer adultério, motivado por situações tolas e indignantes. Jesus fala do cometimento de pecados pelos praticantes do repúdio. Num ato que indignou a muitos, esclareceu que não consentia de forma alguma com o repúdio, mas entendia, em raras exceções, ser necessário o divórcio entre os casais. Mas ele afirma que o que levava ao homem ao divórcio era a dureza do seu coração. Relacionando-o com a falta de perdão dos envolvidos.

Hoje no Brasil, o número de igrejas que pregam o evangelho de Cristo aumentou rigorosamente, tornando a população brasileira preponderantemente evangélica. Porém, ser evangélico não isenta das tragédias humanas. Há hoje no Brasil crescente número de divórcios dentro das igrejas, seja de membros, diáconos, líderes ou pastores que resolveram se divorciar por motivos diversos.

Entende-se o papel e influência da igreja e sua liderança em trazer apoio às famílias em suas relações. Família é uma instituição formada e abençoada diante de Deus. A igreja vem se utilizando, portanto, de programas e estratégias para auxiliar na manutenção do casamento de seus fiéis, além de ser indispensável a qualificação da liderança em aconselhamento e na demonstração da Graça e amor aos divorciados e seus filhos.

Para pesquisas futuras, sugere-se a análise e estudo das marcas emocionais que o divórcio traz à vida das pessoas envolvidas, como cônjuges, filhos e demais relacionados. Nota-se uma necessidade da liderança eclesiástica em trabalhar em tais situações, aconselhar e acompanhar os fiéis no processo de cura e readaptação social. É fundamental lidar de maneira apropriada com os envolvidos, à luz da Palavra de Deus.

REFERÊNCIAS

ABDO, Carmita. **Sexo virtual: extinção versus compulsão**. Gazeta Online. Disponível: <<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2018/08/carmita-abdo-vicio-em-sexo-virtual-pode-gerar-graves-sindromes-1014145405.html>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

AGÊNCIA IBGE Notícias. **Em 2007, para cada quatro casamentos foi registrada uma separação**. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/13582-asi-em-2007-para-cada-quatro-casamentos-foi-registrada-uma-separacao>>. Acesso em: 22 abr.2019.

ALCÂNTARA, Maria Fátima Moreira de. **Divórcio: um desafio para a Igreja Cristã-evaingélica da atualidade**. Brasília: LGE, 2007.

ALVES, Rubem. **O que é religião**. 10. ed. Loyola: São Paulo, 2009.

AMATUZZI, Mauro Martins. Fé e ideologia na compreensão psicológica da pessoa. In: **Psicologia: Reflexão e Crítica**, p. 569-575, 2003. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/prc/v16n3/v16n3a15.pdf>. Acesso em: 28 mai 2019.

ARA – Almeida Revista e Atualizada. Disponível em: <<https://www.bible.com/pt/bible/1608/DEU.24.1-13.ARA>>. Acesso em: 27 jun 2019.

ARGERAMI, Valdemar Augusto (Org.). **Psicologia e religião**. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

AZEVEDO, Israel Belo de. **O mito da família perfeita**. São Paulo: Hagnos, 2010.

BOURGEOIS, Dom Armand Le. **Cristãos divorciados e casados de novo**. 2. ed. São Paulo: Ave Maria, 2002.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília. Senado Federal, 1988.

_____. **Lei nº 6.515**, de 26 de dezembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm>. Acesso em: 02 abr. 2019.

_____. **Lei nº 4.667**, de 04 de janeiro de 1942. Instituiu o Código Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2012.

_____. **Lei nº 11.441**, de 4 de janeiro de 2007. Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, – Código de Processo Civil, possibilitando a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11441.htm>. Acesso em: 02 jun. 2019.

CAMPOS, Eugênio Paes. **Quem cuida do cuidador? Uma proposta para os profissionais da saúde**. 2 ed. Teresópolis: Unifeso; São Paulo: Pontocom, 2016.

CARDELLA, Beatriz Helena Paranhos. **O amor na relação terapêutica**. Uma visão gestáltica. São Paulo: Summus, 1994.

CASADOS para sempre. Disponível em: <https://2igual1brasil.com.br/cursos/casados_para_sempre>. Acesso em: 29 maio 2019.

CARSON, D.A.; MOO, D.J.; MORRIS, L. **Introdução ao Antigo Testamento**, Tradução de Márcio Loureiro Redondo. São Paulo: Vida Nova, 1992.

CARVALHO, E.R. **Quando o vínculo de rompe, separação, divórcio e novo casamento**. Viçosa: Ultimato, 2000.

CARVALHO, Marco Antônio de. **Problemas e desafios do ministério de juventude da igreja cristã evangélica no distrito federal**. Brasília: FATEB, 2004.

SANTOS, Hugo. **Dimensões do cuidado e aconselhamento pastoral: contribuições a partir da América Latina e do Caribe**. São Paulo: ASTE. São Leopoldo, 2008.

ALMEIDA, Maria da Graça Blaya (Org.). **A violência na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: Edpucrs, 2010.

CERRULLO, Morris. **Bíblia de estudo batalha espiritual e vitória financeira**. Rio de Janeiro: Central Gospel, 2000.

C. FILHO, Isaltino Gomes. **Malaquias nosso contemporâneo**. 2. ed. Rio de Janeiro: JUERP, 1988.

CHAMPLIM, R.N. **O Novo Testamento interpretado versículo por versículo**. Guaratingueta: A Voz Bíblica, 1988.

CISCON-EVANGELISTA, M.R.; MENANDRO, P.R.M. "Casados Para Sempre": casamento e família na concepção de casais evangélicos pentecostais. **Psicologia Argumento**, v. 29, n. 66, p. 343-352, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/psicologiaargumento/article/viewFile/20343/19613>>. Acesso em: 02 mai 2019.

COLLINS, Gary R. **Aconselhamento cristão**. São Paulo: Vida Nova, 2004.

COLOMBO, Maristela. Modernidade: a construção do sujeito contemporâneo e a sociedade de consumo. **Rev. Bras. Psicodrama**, São Paulo, v. 20, n. 1, p. 25-39, jun. 2012.

COLSON, Charles; PEARCEY, Nancy. **O cristão na cultura de hoje**. Rio de Janeiro: CPAD, 2006.

COSTA, Samuel. **Psicologia pastoral**. 5. ed. Rio de Janeiro: Silva Costa, 2013.

DAMIÃO, Valdemir. **A igreja do século XXI**. Rio de Janeiro: CPAD, 2005.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

DUTY, G. **O divórcio e o novo casamento**. Tradução de Myrian Talitha Lins. Betânia/SC, 1979.

ELWELL, Walter A. **A enciclopédia Histórico teológica da igreja cristã**. Tradução de Gordon Chown. São Paulo: Vida Nova, 1990.

_____. **A enciclopédia Histórico teológica da igreja cristã**. Tradução de Gordon Chown. São Paulo: Vida Nova, 1993.

ESTADÃO Conteúdo. **Um a cada três casamentos termina em divórcio no Brasil**. 2017. Disponível em <<https://veja.abril.com.br/brasil/um-a-cada-tres-casamentos-termina-em-divorcio-no-brasil/>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

FEINBERG, C.L. **Os profetas menores**. Tradução de Luiz A. Caruso Miami: Vida, 1998.

FERES-CARNEIRO, Terezinha. Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade. **Estud. Psicol.**, v. 8, n. 3, p. 367-374, 2003.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio**. São Paulo: Positivo, 2010.

FIGUEIREDO, Doralice de Lima. **Análise compreensiva da percepção de pessoas acolhidas por uma comunidade evangélica: estudo fenomenológico dos sentidos e significados dos discursos**. Maneus: USBAM, 2012.

_____. FIGUEIREDO.D.L. **Divórcio entre evangélicos e evangélicas e as mudanças nas relações familiares: reflexos e implicações**. Dissertação (Mestrado em Teologia) - Faculdade EST., São Leopoldo, 2018. Disponível em: <<http://dspace.est.edu.br:8080/jspui/handle/BR-SIFE/903>>. Acesso em: 20 abr. 2019.

FLORÊNCIO, P. **Divórcio contra ou a favor? A Bíblia responde**. São Paulo. Ed. ND, 1987.

GARDNER, E.C. **Fé bíblica e ética social**. Tradução de Francisco Penha Alves. 2. ed. Rio de Janeiro: JUERP, 1982.

GAZETAONLINE. Disponível em: <<https://www.gazetaonline.com.br>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

GILES, J.E. **Bases bíblicas de lá ética**. 3. ed. Buenos Aires: CPB, 1973.

GOSPEL Prime. **Um terço dos casamentos no Brasil termina em divórcio**. 2018. Disponível em: <<https://www.gospelprime.com.br/pesquisa-revela-que-1-3-dos-casamentos-no-brasil-termina-em-divorcio/>>. Acesso em: 02 maio 2019.

GUERRA, Richard. **Desconforme-se**: um alerta para o jovem do século 21. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2017.

GRUDEM, Wayne; RAINEY, Dennis. **Famílias fortes, igrejas fortes**. Os desafios do aconselhamento familiar. São Paulo: Vida, 2005.

HARRIS, E.L.; ARCHER, G.L., WALTKE B.K. **Dicionário Internacional de teologia do Antigo Testamento**. Tradução de Márcio Loureiro Redondo, Luiz A.T. Sayaan, Carlos Osvaldo C. Pinto. São Paulo: Vida Nova, 1998.

HEIMANN, Thomas. **Perdão**: onde saúde e espiritualidade se encontram. São Leopoldo: Sinodal EST, 2016.

HOUSE, Wayne H. **Divórcio Y segundas núpcias**. Tradução de Rafael C. de Bustamante. El Paso: Mundo Hispano, 1995.

IBGE. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22866-casamentos-que-terminam-em-divorcio-duram-em-media-14-anos-no-pais>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

IBGE/DPE/COPIS. Estatísticas do Registro Civil 1999-2007: projeção da população por Idade e Sexo para o Período 1980-2050 – Revisão 2008. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>>. Acesso em: 20 jun. 2019.

IBGE, Estatísticas do Registro Civil 2013. Gráfico: Folha de São Paulo, 20 dez. 2013. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>>. Acesso em: 23 jun. 2019.

IBGE, Estatísticas do Registro Civil 2014. Vol 41. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2014_v41.pdf> Acesso em 14 nov. 2019.

IBGE, Estatísticas do Registro Civil 2017, divulgado em 20/12/2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>>. Acesso em: 24 jun. 2019.

JUNGHANS, Helmar. **Temas da teologia de Lutero**. Tradução de Ilson Kayser, Ricardo W. Rieth, Luis M. Sander, Letícia Schach. São Leopoldo: Sinodal: IEPG, 2001.

KANITZ, Stephen. **Família acima de tudo**: descubra o verdadeiro valor das pessoas mais importantes de sua vida. Rio de Janeiro: Thomas Nelson, 2009.

KARL, Kepler. **Neuroses eclesiásticas e o evangelho para crentes**. Uma análise preliminar. São Paulo: Arte, 2009,

KEMP, Jaime. **Antes de dizer adeus**. São Paulo: Mundo Cristão. 1999.

_____. **Pastores em perigo**. São Paulo: Hagnos, 2006.

KOOGAN, A. **Biblioteca da cultura judaica**. Tradução de Eva S. Jurkiewicz. Rio de Janeiro: Koogan, 1989.

KUNSTMANN, W.G. **Os profetas menores comentário bíblico**. Porto Alegre: Concórdia, 1983.

LACUEVA, F. **Curso de formación teológica evangélica: ética cristiana**. Terrassa: Mision Evangélica Bautista de Espanã, 1975.

LOPES, Hernandes Dias. **Casamento, divórcio e novo casamento**. São Paulo: Hagnos, 2005.

LUTZER, Erwin E. **Cristos entre outros deuses: uma defesa da fé cristã numa era de tolerância**. Rio de Janeiro: CPAD, 2000.

MAJEWSKI, Rodrigo Gonsalves. **O discurso pentecostal no espaço público**. São Leopoldo: EST/PPG, 2010.

MALAQUIAS. Disponível em: <<https://www.bibliaonline.com.br/acf/ml/2>>. Acesso em: 30 abr. 2019.

MATARAZZO, Maria Helena. **Encontros, desencontros & Reencontros**. 10. ed. São Paulo: Gente, 1996.

_____. **Nós dois: as várias formas de amar**. 26. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

MEIER, Paul; HEDERSON, Davod L. **Descubra o potencial escondido nas lutas da vida**. Tradução de Marcos Braga. Rio de Janeiro: Central Gospel, 2013.

MUNDO Cristão. **Entre a igreja e a delegacia: mulheres vítimas de violência doméstica**. Disponível em: <<https://guiame.com.br/gospel/mundo-cristao/entre-a-igreja-e-a-delegacia-mulheres-vitimas-da-violencia-domestica.html>>. Acesso em: 23 abr. 2019.

OLIVEIRA, Nayara Hkime Dutra de. **Recomeçar, família contemporânea, filhos e desafios**. São Paulo: UPESP, 2009.

REIFLER, H.U. **A ética dos dez mandamentos**. São Paulo: Vida Nova, 1992.

RIENECKER, F. **Evangelho de Mateus: comentário Esperança**. Tradução de Werner Fuchs. Curitiba: Evangélica Esperança, 1998.

RODOVALHO, Robson. **Crises: como vencê-las na família, nos negócios, nas finanças e no ministério**. Brasília: Sara Brasil, 2014.

ROMANOS. Disponível em: <<https://www.bibliaonline.com.br/acf/rm/7>>. Acesso em: 30 abr. 2019.

ROMEIRO, Paulo. **Decepcionados com a graça**: esperanças e frustrações no Brasil neopentecostal. São Paulo: Mundo Cristão, 2005.

RYRE, C. **Comentário de I Coríntios 7:14**: A Bíblia Anotada. Mundo Cristão. São Paulo, 2007.

SCHIPANI, Daniel S. **Manual de psicología pastoral**. Fundamentos y principios de compañía miento. Seminário Evangélico de Teologia, 2016.

SCHNEIDER-HARPPRECHT, Christoph; ZWETSCH Roberto E. (Orgs.) **Teologia prática no contexto da América Latina**. 3. ed. rev. e amp. São Leopoldo: Sinodal, EST, 2011.

SEIBERT, Erní Walter. **A igreja hoje**: organizada a partir de seus objetivos. Porto Alegre: Concórdia, 2000.

SILVA, E.S. **Analisando o divórcio a luz da Bíblia**. 2. ed. Rio de Janeiro: CPAD, 1997.

SILVA, Pollyane Lima e. **Maioria dos casamentos termina antes do 15 ano no Brasil**. 2012. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/maioria-dos-casamentos-termina-antes-do-15o-ano-no-brasil/>>. Acesso em: 22 abr.2019.

SILVA, P.M. **O divórcio e a bíblia**. Mogi das Cruzes: ABECAR, 1983.

SILVA, Sanira Pedrosa da. **Dos benefícios alcançados Lei nº 11.441 em relação ao divórcio extrajudicial após 11 anos de vigência**. 2018. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,dos-beneficios-alcancados-pela-lei-no-114412007-em-relacao-ao-divorcio-extrajudicial-apos-onze-anos-de-vigenci,591035.html>>. Acesso em: 20 jun. 2019.

SWINDOLL, Charles R. **Filhos**: da sobrevivência ao sucesso. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2007.

TASKER, R.V.G. **Mateus introdução e comentário**. Tradução de Odair Olivetti. São Paulo: Vida e Mundo Cristão, 1991.

TEIXEIRA, Helio Aparecido; REBLIN, Iuri Andréas; PAZ, Nívea Ivette Núñez de La (Orgs). **Subterrâneo religioso**: reflexões a partir do pensamento de Oneide Boblin. São Leopoldo: Karywa, 2016.

TEÓFILO, Adiel. **CGADB aprova novo casamento de pastor**. Defesa do Evangelho CGADB aprova novo casamento de pastor. Defesa do Evangelho. Disponível em: <<http://adielteofilo.blogspot.com/2012/10/cgadb-aprova-novo-casamento-de-pastor.html>>. Acesso em: 27 mai 2019.

WOLF, H. **Ageu e Malaquias**. Tradução de Jorge Cesar Mota. Miami: Vida, 1986.

WONDRACEK, Karin Helen Kepler et al. **Perdão**: onde saúde e espiritualidade se

encontram. São Leopoldo: Sinodal, 2016.

WONDRACEK, Karin Helen Kepler; HERNANDEZ Carlos. **Aprendendo a lidar com as crises**. 3. ed. Joiville: Grafar, 2017.

ZABATIERO, Júlio. **Fundamentos da teologia prática**. São Paulo: Mundo Cristão. 2006.